



**PREGÃO
ELETRÔNICO**
00001/2025

CONTRATANTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

OBJETO
Registro de Preço para Contratação de empresas visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação e merenda escolar do município de Bom Jardim - PE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.332.374,40 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **28/02/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO



EDITAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

(Processo nº 00004/2025)

Torna-se público que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio do(a) Comissão de Contratação, sediado(a) Praça 19 de Julho, S/N - Centro – Bom Jardim – PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação e merenda escolar do município de Bom Jardim - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em COTAS equivalentes a 75% da quantidade total estimada (AMPLA CONCORRÊNCIA).**
- 1.4. **OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em cotas reservadas equivalentes à 25% do total estimado, que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.**
- 1.5. **OS ITENS (conforme anexo do TR) estarão dispostos em cotas exclusivas que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.1.1 O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 02, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, constantes no termo de referência a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.9.1. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos, até 02 (duas) horas antes da abertura da sessão pública.
- 4.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:**
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada;
- 4.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos abaixo, bem como o envio em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ).

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até 02 (duas) horas antes da abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances



enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior



ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido



para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 7.1.3. Consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



- 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/epps, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1.Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.
- 8.16.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

- 9.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 9.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;
- 9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.20.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.21. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 9.23. Atestado Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 9.23.1. *Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação*

- 9.23.2. *Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.*
- 9.23.3. *O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;*
- 9.23.4. *A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.*
- 9.24. Certidão de Licença Sanitária expedido por órgão municipal ou estadual da sede da licitante.
- 9.25. Alvará de Autorização de Funcionamento compatível com o objeto licitado.

Declarações

- 9.26. Apresentar as declarações constantes nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

Da exigência de amostra

- 9.27. Em processos anteriores, observou-se que, embora os gêneros alimentícios fornecidos atendessem às especificações do Termo de Referência (TR) no momento da contratação, alguns produtos não apresentaram qualidade satisfatória durante a execução do contrato. Isso comprometeu a eficiência e a adequação dos itens à alimentação escolar, impactando negativamente o fornecimento.
- 9.28. Para evitar esse problema, a exigência de amostras torna-se essencial, permitindo avaliar previamente a qualidade, durabilidade e adequação dos produtos antes da adjudicação. Essa medida garante que a escolha da proposta mais vantajosa considere não apenas o menor preço, mas também a conformidade dos itens com os padrões exigidos, assegurando maior eficiência e segurança na execução do contrato.
- 9.29. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 9.30. Serão exigidas amostras de todos os itens de acordo com suas especificações apresentadas no Termo de Referência.
- 9.31. As amostras poderão ser entregues no endereço Praça 19 de Julho, SN, Centro, 55730-000, no prazo limite de **03 (três) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 9.32. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.



- 9.33. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 9.34. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência.
- 9.35. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.36. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.37. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.38. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.39. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.
- 10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios

14.3.1 Pelo e-mail: **bomjardimeditais20@gmail.com**;

14.3.2 Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N - Centro – Bom Jardim – PE;

14.3.3 Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro, Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.
- 15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 15.12.2 ANEXO II - MODELOS DE PROPOSTAS
- 15.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 15.12.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.12.5 ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Bom Jardim, 14 de fevereiro de 2025.

Danielly Monteiro de Moraes Batista
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para Contratação de empresas visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação e merenda escolar do município de Bom Jardim - PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; isenta de fermentação, matéria terrosa, parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico. Embalagem de 1kg. CATMAT 603269	KG	12750	4,96	63.240,00
4	ARROZ - subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não apresentando necessidade de lavagem para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico resistente, termo soldado, inviolado, isento de insetos ou impurezas. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagens de 1 kg. CATMAT 458908	KG	12750	5,16	65.790,00
6	BISCOITO DOCE - tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado pesando 400g. CAMAT 605938	PACOTE	10500	6,52	68.460,00
8	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionada em pacotes de polipropileno,	PACOTE	10500	7,07	74.235,00

	atóxico hermeticamente vedado pesando 400g. CATMAT 460235				
16	FLOCOS DE MILHO - pré-cozidos, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 500 g. CATMAT479080	PACOTE	26250	2,80	73.500,00
18	LEITE EM PÓ - integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Embalagem contendo 200 g. CATMAT 464893	UND	37500	8,52	319.500,00
20	MACARRÃO - vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 500 g acondicionado em fardos contendo 20 unidades. CATMAT 459002	PACOTE	22500	3,27	73.575,00
26	CARNE DE CHARQUE - tipo ponta de agulha, apresentando cor e cheiro característicos, com peças acondicionadas em embalagens à vácuo de no máximo 5KG com selo de identificação das mesmas e de inspeção do SIF, às quais deverão ser embaladas por caixa de papelão envolvida por plástico resistente, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF. CATMAT 447729	KG	5250	35,91	188.527,50
28	SARDINHA EM LATA - pescado tipo sardinha, conservado ao próprio suco com óleo comestível e sal isento de conservantes e glúten. Embalagem deve ser em lata sem amasso, deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e não estufada, sem substâncias nocivas. Validade mínima de (1) ano, com número do registro obrigatório do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF. Embalagem pesando 125 g. CATMAT 448524	LATA	37500	6,16	231.000,00
29	SUCO CONCENTRADO - Concentrado líquido p/refresco de fruta. Sabor variado, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, c/diluição de 1x 9, acondicionado em garrafas plásticas resistentes, com validade de	UND	7500	8,86	66.450,00

	01 ano. O produto não deverá conter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, prazo de validade e lote. Embalagem pesando 500 ml. CATMAT 464757				
35	CARNE BOVINA MOÍDA - Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de parasitas e larvas, isenta de cartilagem e ossos. Embalagens atóxica em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garantam a integridade do produto até o consumo, acondicionado em pacotes de 500g. Na embalagem devem conter identificação, número do registro do SIF, SIE ou SIM, data de validade. Prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. CATMAT476495	PACOTE	3750	32,48	121.800,00
TOTAL					1.346.077,50

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
2	AMIDO DE MILHO - em pó, tipo maisena. Produto amiláceo de boa qualidade, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; dor e sabor característicos. Sendo armazenado em embalagem de caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Umidade máxima de 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 02%p/p. Embalagem de 500 g.CATMAT 432146	UND	6000	5,48	32.880,00	ME
3	AVEIA - integral, 100% natural, EM FLOCOS FINOS, admitindo umidade máxima de 15% P/P, isento de sujidades, acondicionado em embalagem atóxica apropriada, pesando 450g. CATMAT 460502	UND	1000	6,47	6.470,00	ME
5	ARROZ INTEGRAL - subgrupo integral, classe longo fino, tipo 1, não apresentando necessidade de lavagem para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico resistente, termo soldado, inviolado, isento de insetos ou impurezas. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagens de 1 kg. CATMAT 458908	KG	50	7,61	380,50	ME
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - sabor chocolate, leite ou coco, mantido em embalagem integra de 400g, na embalagem deverá constar data de fabricação e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. CATMAT 617795	PACOTE	5000	6,68	33.400,00	ME
9	CAFÉ - torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando	PACOTE	500	12,07	6.035,00	ME

	identificação do produto, inclusive classificação. Embalagens pesando 250 g. CATMAT 606524					
10	COLORAU - em pó fino homogêneo, de 1ª qualidade, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moidos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do tipo, isento de materiais estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos sem violação, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote pesando 100 gramas. CATMAT 463937	PACOTE	8000	2,17	17.360,00	ME
11	COMINHO - moído extraído de sementes de cominho, de 1ª qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos sem violação, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote pesando 100 gramas. CATMAT 463891	PACOTE	4000	2,02	8.080,00	ME
12	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Isenta de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagens de 1 kg. CATMAT 458921	KG	4000	7,40	29.600,00	ME
13	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados, de fácil cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem pesando 1 kg. CATMAT 464553	KG	8000	7,68	61.440,00	ME
14	FEIJÃO PRETO - tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados, de fácil cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem pesando 1 kg. CATMAT 472894	KG	6000	9,03	54.180,00	ME
15	FEIJÃO SEMPRE VERDE - tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados, de fácil cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios. Prazo de validade	KG	1000	8,49	8.490,00	ME

	mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem pesando 1 kg. CATMAT 464556					
17	LEITE DE COCO - natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor característicos do tipo. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Acondicionado em garrafa de plástico contendo 500 ml. CATMAT 464012	UND	5000	7,70	38.500,00	ME
19	LEITE EM PÓ DESNATADO - desnatado, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Embalagem contendo 200 g. CATMAT 446021	UND	50	8,81	440,50	ME
21	MILHO DE MUNGUNZÁ - grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 500 g. CATMAT 279262	PACOTE	5000	5,06	25.300,00	ME
22	OLEO DE SOJA - características técnicas: óleo de soja 100% natural, refinado. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem pesando 900ml. CATMAT 416665	UND	6000	8,97	53.820,00	ME
23	SAL IODADO - Sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem pesando 1 kg. CATMAT 461092	KG	2000	1,74	3.480,00	ME
24	PROTEÍNA DE SOJA - Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar sabor de frango. Embalagem pesando 400 g. CATMAT 369027	PACOTE	5000	5,35	26.750,00	ME
25	VINAGRE - 1ª qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionadas em frascos plásticos com tampa inviolável hermeticamente pesando 500 ml. CATMAT 340581	UND	4000	4,60	18.400,00	ME
27	MARGARINA - com sal, com 60% de lipídios, zero de gordura trans, cor, sabor e odor característico. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número	UND	4000	6,83	27.320,00	ME

	do lote do produto. Validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem pesando 500 g acondicionados em caixas contendo 12 unidades. CATMAT 616858					
30	EXTRATO DE TOMATE - Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem plástica tipo sachê, pesando 370 g. CATMAT 459678	UND	8000	3,99	31.920,00	ME
31	ADOÇANTE LIQUIDO - Natural, 100% stevia. Embalagem própria de 80 ml, 100% Natural, zero Kcal, zero açúcar, zero lactose, deve conter data de fabricação validade e lote. CATMAT 436134	UND	20	10,87	217,40	ME
32	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha integral enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados pesando 400g. CATMAT 460235	PACOTE	100	6,37	637,00	ME
33	LEITE DE SOJA- embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de 400g, validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. CATMAT 461028	LATA	200	12,92	2.584,00	ME
34	CACAU EM PÓ 100% - Contendo 100% DE CACAU. deverá ser solúvel em líquidos quentes e frios. ISENTA DE AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS, BEM COMO DE TRAÇOS DE LEITE. SEM GLÚTEN, CORANTE OU GORDURA TRANS. Apresentando informações quanto ao número do lote, informação nutricional, data de validade, dispostas diretamente na embalagem do produto Validade: mínima de 1 ano a contar da data de entrega. CATMAT 463532	UND	3000	16,64	49.920,00	ME
					TOTAL	537.604,40

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
36	AÇÚCAR CRISTAL - branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; isenta de fermentação, matéria terrosa,	0001	KG	4250	4,96	21.080,00	ME

	parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico. Embalagem de 1kg. CATMAT 603269						
37	ARROZ - subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não apresentando necessidade de lavagem para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico resistente, termo soldado, inviolado, isento de insetos ou impurezas. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagens de 1 kg. CATMAT 458908	0004	KG	4250	5,16	21.930,00	ME
38	BISCOITO DOCE - tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado pesando 400g. CAMAT 605938	0006	PACOTE	3500	6,52	22.820,00	ME
39	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado pesando 400g. CATMAT 460235	0008	PACOTE	3500	7,07	24.745,00	ME
40	FLOCOS DE MILHO - pré-cozidos, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na	0016	PACOTE	8750	2,80	24.500,00	ME

	unidade requisitante. Embalagem pesando 500 g. CATMAT479080						
41	LEITE EM PÓ - integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Embalagem contendo 200 g. CATMAT 464893	0018	UND	12500	8,52	106.500,00	ME
42	MACARRÃO - vitaminado, espagete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujeidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 500 g acondicionados em fardos contendo 20 unidades. CATMAT 459002	0020	PACOTE	7500	3,27	24.525,00	ME
43	CARNE DE CHARQUE - tipo ponta de agulha, apresentando cor e cheiro característicos, com peças acondicionadas em embalagens à vácuo de no máximo 5KG com selo de identificação das mesmas e de inspeção do SIF, às quais deverão ser embaladas por caixa de papelão envolvida por plástico resistente, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF. CATMAT 447729	0026	KG	1750	35,91	62.842,50	ME
44	SARDINHA EM LATA - pescado tipo sardinha, conservado ao próprio suco com óleo comestível e sal isento de conservantes e glúten. Embalagem deve ser em lata sem amasso, deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e não estufada, sem substâncias nocivas. Validade mínima de (1) ano, com número do registro obrigatório do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF. Embalagem pesando 125 g. CATMAT 448524	0028	LATA	12500	6,16	77.000,00	ME
45	SUCO CONCENTRADO - Concentrado líquido p/refresco de fruta. Sabor variado, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, c/diluição de 1x 9, acondicionado em	0029	UND	2500	8,86	22.150,00	ME

	garrafas plásticas resistentes, com validade de 01 ano. O produto não deverá conter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, prazo de validade e lote. Embalagem pesando 500 ml. CATMAT 464757						
46	CARNE BOVINA MOÍDA - Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de parasitas e larvas, isenta de cartilagem e ossos. Embalagens atóxica em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garantam a integridade do produto até o consumo, acondicionado em pacotes de 500g. Na embalagem devem conter identificação, número do registro do SIF, SIE ou SIM, data de validade. Prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. CATMAT476495	0035	PACOTE	1250	32,48	40.600,00	ME
						TOTAL	448.692,50

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

1.3. O valor total é equivalente a R\$ 2.332.374,40.

1.4. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição de gêneros alimentícios para merenda é de suma importância para vivência escolar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação e merenda escolar do município de Bom Jardim - PE.

A merenda escolar é um componente essencial para garantir a nutrição adequada dos alunos, promovendo não apenas a saúde, mas também a melhoria do desempenho cognitivo dos alunos. A aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar deve seguir rigorosamente as normas legais e regulamentares, visando assegurar a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos aos estudantes.

A alimentação adequada é um direito de todos, estando previsto inclusive na constituição federal (Art. 208, inciso VII) e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e sendo assim, é um dever do município oferecer para seus alunos, na sua tarefa de proporcionar conforto e condições adequadas, seguindo os princípios constitucionais.

A merenda escolar desempenha um papel crucial na promoção da saúde e do desenvolvimento dos alunos. Crianças bem alimentadas apresentam maior capacidade de concentração e aprendizado, têm menos problemas de saúde e um desenvolvimento físico e cognitivo adequado. A oferta de uma alimentação balanceada na escola contribui para a formação de hábitos alimentares saudáveis, prevenindo doenças como obesidade, diabetes e hipertensão.

Além disso, a merenda escolar é fundamental para combater a insegurança alimentar e nutricional, especialmente em regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica, onde muitas crianças dependem da alimentação escolar como uma fonte significativa de nutrientes diários. Garantir uma alimentação saudável e equilibrada na escola é um investimento no futuro, melhorando o desempenho acadêmico e a qualidade de vida dos alunos.

Tendo em vista que um cardápio variado é essencial para garantir que os alunos recebam todos os nutrientes necessários para seu crescimento e desenvolvimento. A diversidade de alimentos ofertados na merenda escolar tem o papel de:

- **Previne Deficiências Nutricionais:** Um cardápio variado assegura a ingestão de diferentes vitaminas e minerais, prevenindo deficiências nutricionais que podem afetar o desenvolvimento físico e cognitivo.
- **Estimula Hábitos Alimentares Saudáveis:** Expor os alunos a uma ampla variedade de alimentos desde cedo ajuda a desenvolver paladares diversificados e hábitos alimentares saudáveis.
- **Aumenta a Aceitação Alimentar:** Variedade no cardápio pode aumentar a aceitação dos alimentos, reduzindo a rejeição e o desperdício.
- **Proporciona Equilíbrio Nutricional:** Diversificar os alimentos garante que a dieta seja equilibrada, fornecendo proteínas, carboidratos, gorduras, fibras, vitaminas e minerais em proporções adequadas.
- **Desempenho Escolar:** Estudos demonstram que uma alimentação adequada influencia positivamente o desempenho cognitivo e a capacidade de aprendizado

dos alunos. A merenda escolar fornece energia e nutrientes essenciais para manter a concentração e a participação ativa nas atividades escolares.

- **Equidade Social:** A merenda escolar é um importante instrumento de equidade social, garantindo que todos os alunos, independentemente da condição socioeconômica, tenham acesso a uma alimentação nutritiva e de qualidade durante o período escolar.

Quantidade de Refeições ofertadas diariamente por níveis de ensino:

- Creche (1-3 anos) em período parcial; (2 refeições - café da manhã e lanche);
- Creche (7-12 meses) e (1-3 anos) em período integral. (4 refeições - café da manhã, lanche, almoço, lanche);
- Pré-escola, fundamental I, fundamental II em período parcial; (1 refeição-Lanche);
- Fundamental I, fundamental II em período integral; (3 refeições - 2 lanches e 1 almoço);
- Ensino de Jovens e Adultos (EJA); (1 refeição - Jantar);

O cardápio semanal é elaborado com base nas diretrizes do PNAE, garantindo variedade e balanceamento nutricional. Segue um exemplo de cardápio para diferentes níveis de ensino:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Pré-escola, Ensino fundamental I (6-10 anos) e II (11-15 anos)

Zona urbana/rural

Período Parcial

SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Semana 1	SOPA DE CARNE. (charque, feijão, macarrão, cenoura, batatinha, chuchu, óleo, temperos).	ARRUMADINHO +ARROZ; SUCO/REFRESCO. (feijão, arroz, charque, farinha de mandioca, verduras, temperos, suco/polpa, açúcar).	DOCE DE LEITE; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, açúcar, bolacha, fruta disponível).	CUSCUZ; OVOS MEXIDOS COM VERDURAS. (fubá, ovo, tomate, cebola, pimentão).	BATATA DOCE; FRANGO GUIADO. (batata doce, frango, verduras, temperos).
Semana 2	SOPA CANJA DE GALINHA; FRUTA. (frango, arroz, batata inglesa, cenoura, temperos, fruta disponível).	CUSCUZ; COM SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. (fubá, sardinha, tomate, cebola, pimentão, temperos).	CARÁ COZIDO; SOJA TEMPERADA COM VERDURAS. (cará, soja, verduras, temperos).	MUNGUZÁ; FRUTA. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar, fruta disponível).	½ OVO COZIDO; LEGUMES COZIDOS; FAROFA DE CUSCUZ; ARROZ+FEIJÃO; SUCO/REFRESCO. (ovo, cenoura, batata inglesa, fubá, arroz, feijão,

					polpa de fruta, açúcar).
Semana 3	VITAMINA DE BANANA + CACAU; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, banana, cacau, açúcar bolacha, fruta disponível).	BATATA DOCE; PEIXE. (batata doce, peixe, verduras, temperos).	SOPA DE FEIJÃO COM MACARRÃO; FRUTA. (feijão, macarrão, cenoura, batatinha, óleo, temperos, fruta disponível).	CUSCUZ RECHEADO. (fubá, ovo, salsicha, sardinha, frango desfiado, verduras).	PIRÃO DE CHARQUE+ ARROZ BRANCO E LEGUMES; SUCO/REFRESCO. (charque, farinha de mandioca, arroz, cenoura, batatinha, óleo, verduras, temperos, suco/polpa).
Semana 4	SOPA CANJA DE GALINHA; FRUTA. (frango, arroz, batata inglesa, cenoura, temperos, fruta disponível).	CUSCUZ; COM SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. (fubá, sardinha, tomate, cebola, pimentão, temperos).	CARÁ COZIDO; SOJA TEMPERADA COM VERDURAS. (cará, soja, verduras, temperos).	MUNGUZÁ; FRUTA. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar, fruta disponível).	½ OVO COZIDO; LEGUMES COZIDOS; FAROFA DE CUSCUZ; ARROZ+FEIJÃO; SUCO/REFRESCO. (ovo, cenoura, batata inglesa, fubá, arroz, feijão, polpa de fruta, açúcar).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Creche (1-3 anos)
Zona urbana/rural
Período Parcial

SEMANA 1	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Café da manhã (7:30h)	PAPINHA DE AVEIA COM BANANA. (leite, aveia, banana).	PAPINHA OU MINGAU DE MAISENA. (leite, maisena).	CUSCUZ; OVOS MEXIDOS. (fubá, ovo).	VITAMINA DE MAMÃO. (leite, mamão).	BANANA ASSADA; BOLACHA SALGADA. (banana, margarina, bolacha).
Lanche (09:45h)	SOPA DE CARNE. (charque, feijão, macarrão, cenoura, batatinha, chuchu, óleo, temperos).	ARRUMADINHO +ARROZ; SUCO/REFRESCO. (feijão, arroz, charque, farinha de mandioca, verduras, temperos, suco/polpa, açúcar).	DOCE DE LEITE; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, açúcar, bolacha, fruta disponível).	CUSCUZ; OVOS MEXIDOS COM VERDURAS. (fubá, ovo, tomate, cebola, pimentão).	BATATA DOCE; FRANGO GUIADO. (batata doce, frango, verduras, temperos).
SEMANA 2	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Café da manhã (7:30h)	PAPINHA DE AVEIA COM BANANA.	VITAMINA DE BANANA. (leite, mamão).	BOLACHA SALGADA OU DOCE	CUSCUZ; OVOS MEXIDOS. (fubá, ovo).	PAPINHA OU MINGAU DE MAISENA. (leite, maisena).

	(leite, aveia, banana).		SUCO DA FRUTA C/ LEITE. (bolacha, goiaba, leite).		
Lanche (09:45h)	SOPA CANJA DE GALINHA; FRUTA. (frango, arroz, batata inglesa, cenoura, temperos, fruta disponível).	CUSCUZ; COM SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. (fubá, sardinha, tomate, cebola, pimentão, temperos).	CARÁ COZIDO; SOJA TEMPERADA COM VERDURAS. (cará, soja, verduras, temperos).	MUNGUZÁ; FRUTA. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar, fruta disponível).	½ OVO COZIDO; LEGUMES COZIDOS; FAROFA DE CUSCUZ; ARROZ+FEIJÃO; SUCO/REFRESCO. (ovo, cenoura, batata inglesa, fubá, arroz, feijão, polpa de fruta, açúcar).
SEMANA 3	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Café da manhã (7:30h)	CUSCUZ; OVOS MEXIDOS. (fubá, ovo).	BOLACHA SALGADA OU DOCE SUCO DA FRUTA. (bolacha, laranja p/suco).	BANANA ASSADA; BOLACHA SALGADA. (banana, margarina, bolacha).	PAPINHA DE AVEIA COM BANANA. (leite, aveia, banana).	PAPINHA OU MINGAU DE MAISENA. (leite, maisena).
Lanche (09:45h)	VITAMINA DE BANANA; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, banana, açúcar bolacha, fruta disponível).	BATATA DOCE; FRANGO GUIADO. (batata doce, frango, verduras, temperos).	SOPA DE FEIJÃO COM MACARRÃO; FRUTA. (feijão, macarrão, cenoura, batatinha, óleo, temperos, fruta disponível).	CUSCUZ RECHEADO. (fubá, ovo, sardinha, frango desfiado, verduras).	PIRÃO DE CHARQUE+ ARROZ BRANCO E LEGUMES; SUCO/REFRESCO. (charque, farinha de mandioca, arroz, cenoura, batatinha, óleo, verduras, temperos, suco/polpa).
SEMANA 4	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Café da manhã (7:30h)	PAPINHA DE AVEIA COM BANANA. (leite, aveia, banana).	VITAMINA DE BANANA. (leite, mamão).	BOLACHA SALGADA OU DOCE SUCO DA FRUTA C/ LEITE. (bolacha, goiaba, leite).	CUSCUZ; OVOS MEXIDOS. (fubá, ovo).	PAPINHA OU MINGAU DE MAISENA. (leite, maisena).
Lanche (09:45h)	SOPA CANJA DE GALINHA; FRUTA. (frango, arroz, batata inglesa, cenoura, temperos, fruta disponível).	CUSCUZ; COM SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. (fubá, sardinha, tomate, cebola, pimentão, temperos).	CARÁ COZIDO; SOJA TEMPERADA COM VERDURAS. (cará, soja, verduras, temperos).	MUNGUZÁ; FRUTA. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar, fruta disponível).	½ OVO COZIDO; LEGUMES COZIDOS; FAROFA DE CUSCUZ; ARROZ+FEIJÃO; SUCO/REFRESCO. (ovo, cenoura, batata inglesa, fubá, arroz, feijão, polpa de fruta, açúcar).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Ensino Jovens e Adultos – EJA (19-30 anos) (31-60 anos)

Zona urbana/rural

Período noturno

SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Semana 1	SOPA DE CARNE. (charque, feijão, macarrão, cenoura, batatinha, chuchu, óleo, temperos).	ARRUMADINHO +ARROZ; CAFÉ. (feijão, arroz, charque, farinha de mandioca, verduras, temperos, café, açúcar).	DOCE DE LEITE; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, açúcar, bolacha, fruta disponível).	CUSCUZ; OVOS MEXIDOS COM VERDURAS. (fubá, ovo, tomate, cebola, pimentão).	BATATA DOCE; FRANGO GUISADO. (batata doce, frango, verduras, temperos).
Semana 2	SOPA CANJA DE GALINHA; FRUTA. (frango, arroz, batata inglesa, cenoura, temperos, fruta disponível).	CUSCUZ; COM SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. (fubá, sardinha, tomate, cebola, pimentão, temperos).	CARÁ COZIDO; SOJA TEMPERADA COM VERDURAS. (cará, soja, verduras, temperos).	MUNGUZÁ; FRUTA. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar, fruta disponível).	CUSCUZ COM LEITE; CAFÉ. (fubá, leite, café, açúcar).
Semana 3	CAFÉ C/LEITE; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, café, açúcar, bolacha, fruta disponível).	BATATA DOCE; FRANGO GUISADO. (batata doce, frango, verduras, temperos).	SOPA DE FEIJÃO COM MACARRÃO; FRUTA. (feijão, macarrão, cenoura, batatinha, óleo, temperos, fruta disponível).	CUSCUZ RECHEADO. (fubá, ovo, salsicha, sardinha, frango desfiado, verduras).	SOPA CANJA DE GALINHA; CAFÉ. (frango, arroz, batata inglesa, cenoura, temperos, café, açúcar).
Semana 4	SOPA CANJA DE GALINHA; FRUTA. (frango, arroz, batata inglesa, cenoura, temperos, fruta disponível).	CUSCUZ; COM SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. (fubá, sardinha, tomate, cebola, pimentão, temperos).	CARÁ COZIDO; SOJA TEMPERADA COM VERDURAS. (cará, soja, verduras, temperos).	MUNGUZÁ; FRUTA. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar, fruta disponível).	CUSCUZ COM LEITE; CAFÉ. (fubá, leite, café, açúcar).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Ensino fundamental I (6-10 anos) e II (11-15 anos)

Zona urbana/rural

Período integral

SEMANA 1	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
----------	---------	-------	--------	--------	-------

Lanche (09:45h)	CUSCUZ RECHEADO. (fubá, ovo, sardinha, frango desfiado, verduras).	CUSCUZ; COM SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. (fubá, sardinha, tomate, cebola, pimentão, temperos).	CARÁ COZIDO; SOJA TEMPERADA COM VERDURAS. (cará, soja, verduras, temperos).	SOPA DE CARNE. (carne, feijão, macarrão, cenoura, batatinha, chuchu, óleo, temperos).	JERIMUM COZIDO + CUSCUZ; GALINHA GUISADA. (jerimum, fubá, frango, verduras, temperos).
Almoço (12:00h)	LEGUMES COZIDOS; ÍSCAS DE FRANGO ACEBOLADO; ARROZ C/CENOURA + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (batata inglesa, cenoura, frango, cebola, óleo, temperos, arroz, feijão preto, suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar).	SALADA CRUA; FRANGO GUISADO; FAROFA TEMPERADA; ARROZ BRANCO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (frango, óleo, temperos, farinha de mandioca, arroz, feijão carioca, verduras disponíveis p/salada, polpa de fruta, açúcar).	COZIDO DE CARNE COM LEGUMES E PIRÃO; ARROZ BRANCO; SUCO/REFRESCO. (batata inglesa, jerimum, chuchu, cenoura, carne bovina, farinha de mandioca, óleo, temperos, arroz, polpa de fruta, açúcar).	FRANGO AO MOLHO VERMELHO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (frango, cebola, óleo, extrato de tomate, temperos, arroz, feijão preto, verduras disponíveis p/salada, suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar).	LEGUMES COZIDOS; PEIXE ASSADO; ARROZ C/CENOURA + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (batata inglesa, cenoura, peixe, cebola, óleo, temperos, arroz, feijão preto, suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar).
Lanche (14:45h)	DOCE DE LEITE; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, açúcar, bolacha, fruta disponível).	SALADA DE FRUTA; BOLACHA DOCE OU SALGADA. (frutas disponíveis, bolacha).	VITAMINA DE BANANA; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, banana, açúcar, bolacha, fruta disponível).	ARROZ DOCE; FRUTA. (arroz, leite em pó, leite de coco, açúcar, fruta disponível).	CACHORRO QUENTE; SUCO/REFRESCO. (pão, soja, salsicha, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado, açúcar).
SEMANA 2	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Lanche (9:45h)	BATATA DOCE COZIDA; ÍSCAS DE CARNE BOVINA; VINAGRETE. (batata doce, carne, verduras, temperos).	SOPA CANJA DE GALINHA. (frango, arroz, batata inglesa, cenoura, temperos).	ARROZ COM LEGUMES E SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. Ingredientes: arroz, cenoura, batatinha, sardinha, extrato de tomate, temperos.	SOPA DE FEIJÃO COM MACARRÃO. (feijão, macarrão, cenoura, batatinha, chuchu, óleo, temperos).	CUSCUZ RECHEADO. (fubá, ovo, sardinha, frango desfiado, verduras).
Almoço (12:00h)	SALADA CRUA; STROGONOFF DE FRANGO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (frango, cebola, óleo, extrato de tomate, leite, temperos, arroz, feijão preto, verduras disponíveis p/salada, suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar).	PURÊ DE BATATA; CARNE BOVINA GUISADA; ARROZ REFOGADO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (carne bovina, óleo, batata inglesa, leite, margarina, sal, arroz, feijão carioca, temperos, suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar).	COZIDO DE CARNE COM LEGUMES E PIRÃO; ARROZ BRANCO; SUCO/REFRESCO. (batata inglesa, jerimum, chuchu, cenoura, carne bovina, farinha de mandioca, óleo, temperos, arroz, polpa de fruta, açúcar).	SALADA CRUA; FRANGO GUISADO; FAROFA DE CUSCUZ; ARROZ BRANCO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (frango, óleo, temperos, fubá, arroz, feijão carioca, verduras disponíveis p/salada, polpa de fruta, açúcar).	LEGUMES COZIDOS; ÍSCAS DE FRANGO ACEBOLADO; ARROZ C/CENOURA + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (batata inglesa, cenoura, frango, cebola, óleo, temperos, arroz, feijão preto, suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar).
Lanche (14:45h)	SALADA DE FRUTA; BOLACHA DOCE OU SALGADA. (frutas disponíveis, bolacha).	MUNGUZÁ; FRUTA. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar, fruta disponível).	CUSCUZ COM LEITE; FRUTA. (fubá, leite, fruta disponível).	BANANA ASSADA + BOLACHA SALGADA. (banana, açúcar, margarina, bolacha).	DOCE DE LEITE; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, açúcar, bolacha, fruta disponível).
SEMANA 3	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Lanche (9:45h)	SOPA DE LEGUMES COM SOJA E MACARRÃO. Ingredientes: macarrão, batata inglesa, cenoura, chuchu, soja, óleo, temperos.	BATATA DOCE; FRANGO GUISADO; VINAGRETE. (batata, frango, verduras, temperos).	MACARRÃO COM SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. (macarrão, sardinha, extrato de tomate, temperos).	SOPA DE CARNE. (carne, feijão, macarrão, cenoura, batatinha, chuchu, óleo, temperos).	CUSCUZ; SOJA TEMPERADA; VINAGRETE. (fubá, soja, temperos, tomate, cebola, pimentão).
Almoço (12:00h)	SALADA CRUA; FRANGO ASSADO; ARRUMADINHO c/ FEIJÃO CARIOCA+ ARROZ; SUCO/REFRESCO.	SALADA CRUA; BIFE BOVINO ACEBOLADO; ARROZ C/CENOURA + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO.	COZIDO DE CARNE COM LEGUMES E PIRÃO; ARROZ BRANCO; SUCO/REFRESCO.	SALADA CRUA; FRANGO GUISADO; FAROFA TEMPERADA; ARROZ BRANCO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO.	LEGUMES COZIDOS; ÍSCAS DE FRANGO ACEBOLADO; ARROZ C/CENOURA + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO.

	(frango, feijão, arroz, charque, farinha de mandioca, verduras, temperos, suco/polpa, açúcar).	(carne bovina, óleo, cebola, arroz, cenoura, feijão, temperos, verduras disponíveis p/salada, polpa de fruta, açúcar).	(batata inglesa, jerimum, chuchu, cenoura, carne bovina, farinha de mandioca, óleo, temperos, arroz, polpa de fruta, açúcar).	(frango, óleo, temperos, farinha de mandioca, arroz, feijão carioca, verduras disponíveis p/salada, polpa de fruta, açúcar).	(batata inglesa, cenoura, frango, cebola, óleo, temperos, arroz, feijão preto, suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar).
Lanche (14:45h)	SALADA DE FRUTA; BOLACHA DOCE OU SALGADA. (frutas disponíveis, bolacha).	SUCO C/ LEITE; BOLACHA SALGADA OU DOCE; FRUTA. (polpa de fruta, leite, bolacha salgada ou doce, fruta disponível).	DOCE DE BANANA; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (banana, açúcar, bolacha, fruta disponível).	CUSCUZ; OVOS MEXIDOS COM VERDURAS. (fubá, ovo, tomate, cebola, pimentão).	VITAMINA DE BANANA; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, banana, açúcar bolacha, fruta disponível).
SEMANA 4	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Lanche (9:45h)	BATATA DOCE COZIDA; ÍSCAS DE CARNE BOVINA; VINAGRETE. (batata doce, carne, verduras, temperos).	SOPA CANJA DE GALINHA. (frango, arroz, batata inglesa, cenoura, temperos).	ARROZ COM LEGUMES E SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. Ingredientes: arroz, cenoura, batatinha, sardinha, extrato de tomate, temperos.	SOPA DE FEIJÃO COM MACARRÃO. (feijão, macarrão, cenoura, batatinha, chuchu, óleo, temperos).	CUSCUZ RECHEADO. (fubá, ovo, sardinha, frango desfiado, verduras).
Almoço (12:00h)	SALADA CRUA; STROGONOFF DE FRANGO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (frango, cebola, óleo, extrato de tomate, leite, temperos, arroz, feijão preto, verduras disponíveis p/salada, suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar).	PURÊ DE BATATA; CARNE BOVINA GUISADA; ARROZ REFOGADO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (carne bovina, óleo, batata inglesa, leite, margarina, sal, arroz, feijão carioca, temperos, suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar).	COZIDO DE CARNE COM LEGUMES E PIRÃO; ARROZ BRANCO; SUCO/REFRESCO. (batata inglesa, jerimum, chuchu, cenoura, carne bovina, farinha de mandioca, óleo, temperos, arroz, polpa de fruta, açúcar).	SALADA CRUA; FRANGO GUISADO; FAROFA DE CUSCUZ; ARROZ BRANCO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (frango, óleo, temperos, fubá, arroz, feijão carioca, verduras disponíveis p/salada, polpa de fruta, açúcar).	LEGUMES COZIDOS; ÍSCAS DE FRANGO ACEBOLADO; ARROZ C/CENOURA + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (batata inglesa, cenoura, frango, cebola, óleo, temperos, arroz, feijão preto, suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar).
Lanche (14:45h)	SALADA DE FRUTA; BOLACHA DOCE OU SALGADA. (frutas disponíveis, bolacha).	MUNGUZÁ; FRUTA. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar, fruta disponível).	CUSCUZ COM LEITE; FRUTA. (fubá, leite, fruta disponível).	BANANA ASSADA + BOLACHA SALGADA. (banana, açúcar, margarina, bolacha).	DOCE DE LEITE; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, açúcar, bolacha, fruta disponível).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Creche (7- 11 meses) e (1-3 anos)

Zona urbana/rural

Período Integral

SEMANA 1	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Café da manhã (7:30h)	SUCO DE GOIABA C/ LEITE; BOLACHA SALGADA OU DOCE. (goiaba, leite, bolacha salgada ou doce).	CUSCUZ C/ OVOS MEXIDOS. (fubá, ovo).	VITAMINA DE MAMÃO C/ AVEIA; BOLACHA (leite, mamão, aveia, bolacha).	PAPINHA OU MINGAU DE MAISENA. (leite, maisena).	BANANA ASSADA + BOLACHA SALGADA. (banana, margarina, bolacha).
Lanche (09:45h)	FRUTINHAS PICADAS. (melancia e goiaba).	BANANA CORTADINHA COM LEITE E AVEIA	FRUTINHAS PICADAS. (melão e mamão).	SALADA DE FRUTA. (frutas disponíveis).	FRUTINHAS PICADAS. (melancia e goiaba).

		(banana, leite em pó, aveia)			
Almoço (12:00h)	*SALADA CRUA*; FRANGO AO MOLHO VERMELHO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (verduras p/salada, frango, extrato de tomate arroz, feijão, coentro, alho, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).	STROGONOFF DE FRANGO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (frango, cebola, óleo, extrato de tomate, leite, temperos, arroz, feijão preto, suco concentrado ou polpa de fruta).	PURÊ DE BATATA; ALMONDEGAS DE SOJA; ½ OVO COZIDO; ARROZ C/ CENOURA + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (soja, ovo, batata inglesa, leite, margarina, arroz, feijão, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).	LEGUMES COZIDOS; FRANGO GUIADO; FAROFÁ DE CUSCUZ; ARROZ BRANCO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (cenoura, batata inglesa, frango, fubá, arroz, feijão, coentro, alho, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).	COZIDO DE CARNE BOVINA COM LEGUMES E PIRÃO; ARROZ C/CENOURA; SUCO/REFRESCO. (batata inglesa, jerimum, chuchu, cenoura, carne bovina, verduras, temperos, farinha de mandioca, arroz, polpa de fruta ou suco concentrado).
Lanche (15:00h)	MUNGUZÁ. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar).	BATATA DOCE COZIDA; CARNE BOVINA DESFIADA COM VERDURAS. (batata doce, carne, tomate, cebola, pimentão).	JERIMUM COZIDO + CUSCUZ; GALINHA GUIADA. (jerimum, fubá, frango, verduras, temperos).	SOPA DE FEIJÃO COM MACARRÃO; FRUTA. (feijão, macarrão, cenoura, batatinha, chuchu, óleo, temperos, fruta disponível).	SOPA CANJA DE GALINHA. (frango, arroz, batata inglesa, cenoura, temperos).
SEMANA 2	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Café da manhã (7:30h)	PAPINHA DE AVEIA COM BANANA. (leite, aveia, banana).	PAPINHA OU MINGAU DE MAISENA. (leite, maisena).	VITAMINA DE BANANA C/ AVEIA; BOLACHA (leite, banana, aveia, bolacha).	SUCO DE GOIABA C/ LEITE; BOLACHA SALGADA OU DOCE. (goiaba, leite, bolacha salgada ou doce).	CUSCUZ; LEITE. (fubá, sal, leite).
Lanche (09:45h)	SALADA DE FRUTA. (frutas disponíveis).	FRUTINHAS PICADAS. (melão e mamão).	SALADA DE FRUTA. (frutas disponíveis).	FRUTINHAS PICADAS. (melancia e goiaba).	SALADA DE FRUTA. (frutas disponíveis).
Almoço (12:00h)	LEGUMES COZIDOS; FRANGO ASSADO DESFIADO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (cenoura, batata inglesa, frango, arroz, feijão, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).	VINAGRETE; PIRÃO DE CHARQUE; CHARQUE COZIDA; ARROZ BRANCO; SUCO/REFRESCO. (charque, verduras, temperos, farinha de mandioca, arroz, verduras, polpa de fruta ou suco concentrado).	*SALADA CRUA*; BIFE BOVINO ACEBOLADO; ARROZ REFOGADO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (verduras p/salada, carne bovina, arroz, feijão, coentro, alho, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).	*SALADA CRUA*; FRANGO AO MOLHO VERMELHO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (verduras p/salada, frango, extrato de tomate arroz, feijão, coentro, alho, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).	LEGUMES COZIDOS; FRANGO GUIADO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (verduras p/salada, frango, arroz, feijão, coentro, alho, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).

Lanche (15:00h)	MACARRÃO COM LEGUMES E SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE; SUCO/REFRESC O. (macarrão, cenoura, batata inglesa, sardinha, extrato de tomate, temperos, polpa de fruta).	CARÁ COZIDO; CREME DE FRANGO. (cará, frango, leite verduras, temperos).	CUSCUZ; GALINHA GUISADA. (fubá, frango, verduras, temperos).	MUNGUZÁ. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar).	SOPA DE CARNE. (carne, feijão, macarrão, cenoura, batatinha, óleo, temperos).
SEMAN A 3	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Café da manhã (7:30h)	SUCO DE LARANJA + BOLACHA DOCE OU SALGADA (laranja, bolacha).	PAPINHA DE AVEIA COM BANANA. (leite, aveia, banana).	PAPINHA OU MINGAU DE MAISENA. (leite, maisena).	CUSCUZ C/ OVOS MEXIDOS. (fubá, ovo).	VITAMINA DE BANANA; BOLACHA (leite, banana, bolacha).
Lanche (09:45h)	BANANA CORTADINHA COM LEITE E AVEIA (banana, leite em pó, aveia)	FRUTINHAS PICADAS. (melão e mamão).	FRUTINHAS PICADAS. (melancia e goiaba).	SALADA DE FRUTA. (frutas disponíveis).	SALADA DE FRUTA. (frutas disponíveis).
Almoço (12:00h)	LEGUMES COZIDOS; FRANGO ASSADO DESFIAO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESC O. (cenoura, batata inglesa, frango, arroz, feijão, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado, açúcar).	STROGONOFF DE FRANGO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESC O. (frango, cebola, óleo, extrato de tomate, leite, temperos, arroz, feijão preto, suco concentrado ou polpa de fruta).	LEGUMES COZIDOS; FRANGO GUISADO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESC O. (verduras p/salada, frango, arroz, feijão, coentro, alho, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado, açúcar).	COZIDO DE CARNE BOVINA COM LEGUMES E PIRÃO; ARROZ C/CENOURA; SUCO/REFRESC O. (batata inglesa, jerimum, chuchu, cenoura, carne bovina, verduras, temperos, farinha de mandioca, arroz, polpa de fruta ou suco concentrado, açúcar).	CARNE BOVINA GUISADA; MACARRÃO REFOGADO; ARROZ + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESC O. (carne bovina, macarrão, arroz, feijão, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado, açúcar).
Lanche (15:00h)	SOPA DE CARNE. (carne, feijão, macarrão, cenoura, batatinha, óleo, temperos).	BATATA DOCE COZIDA; CARNE BOVINA DESFIAO COM VERDURAS. (batata doce, carne, tomate, cebola, pimentão).	CUSCUZ; SOJA TEMPERADA; VINAGRETE. (fubá, soja, temperos, tomate, cebola, pimentão).	SOPA DE FEIJÃO COM MACARRÃO; FRUTA. (feijão, macarrão, cenoura, batatinha, chuchu, óleo, temperos, fruta disponível).	BOLINHO DE BATATA DOCE C/ FRANGO; FRUTA. (batata doce, frango, verduras, temperos, fruta disponível)
SEMAN A 4	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Café da manhã (7:30h)	PAPINHA DE AVEIA COM BANANA. (leite, aveia, banana).	PAPINHA OU MINGAU DE MAISENA. (leite, maisena).	VITAMINA DE BANANA C/ AVEIA; BOLACHA	SUCO DE GOIABA C/ LEITE;	CUSCUZ; LEITE. (fubá, sal, leite).

			(leite, banana, aveia, bolacha).	BOLACHA SALGADA OU DOCE. (goiaba, leite, bolacha salgada ou doce).	
Lanche (09:45h)	SALADA DE FRUTA. (frutas disponíveis).	FRUTINHAS PICADAS. (melão e mamão).	SALADA DE FRUTA. (frutas disponíveis).	FRUTINHAS PICADAS. (melancia e goiaba).	SALADA DE FRUTA. (frutas disponíveis).
Almoço (12:00h)	LEGUMES COZIDOS; FRANGO ASSADO DESFIADO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (cenoura, batata inglesa, frango, arroz, feijão, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).	VINAGRETE; PIRÃO DE CHARQUE; CHARQUE COZIDA; ARROZ BRANCO; SUCO/REFRESCO. (charque, verduras, temperos, farinha de mandioca, arroz, verduras, polpa de fruta ou suco concentrado).	*SALADA CRUA*; BIFE BOVINO ACEBOLADO; ARROZ REFOGADO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (verduras p/salada, carne bovina, arroz, feijão, coentro, alho, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).	*SALADA CRUA*; FRANGO AO MOLHO VERMELHO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (verduras p/salada, frango, extrato de tomate, arroz, feijão, coentro, alho, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).	LEGUMES COZIDOS; FRANGO GUISADO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (verduras p/salada, frango, arroz, feijão, coentro, alho, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).
Lanche (15:00h)	MACARRÃO COM LEGUMES E SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE; SUCO/REFRESCO. (macarrão, cenoura, batata inglesa, sardinha, extrato de tomate, temperos, polpa de fruta).	CARÁ COZIDO; CREME DE FRANGO. (cará, frango, leite, verduras, temperos).	CUSCUZ; GALINHA GUISADA. (fubá, frango, verduras, temperos).	MUNGUZÁ. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar).	SOPA DE CARNE. (carne, feijão, macarrão, cenoura, batatinha, óleo, temperos).

* O cardápio poderá sofrer modificações a depender da demanda.

A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no município de Bom Jardim-PE é uma ação fundamental para promover a saúde e o desenvolvimento dos alunos, bem como para cumprir as exigências legais. Seguir as normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020 garante que o processo seja realizado de forma transparente, eficiente e benéfica para a comunidade escolar. Isso assegura o direito à alimentação saudável e adequada para todos os estudantes, contribuindo para seu pleno desenvolvimento físico, mental e social, com a inclusão de um cardápio variado que atende às necessidades nutricionais e promove hábitos alimentares saudáveis.

Estrutura da Rede Municipal de Ensino ano 2025



	ESCOLAS	BE RÇ ÁR IO	MAT ERN AL	PR É 1	PRÉ 2	EDUCA ÇÃO INFAN TIL	1º	2º	3º	4º	5º	1º ao 5º	6º	7º	8º	9º	6º ao 9º	EJ A	GER AL
01	CEMEI MARISDEI MONTEIRO	31	115	68	71	285	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	285
02	CEMEI RAIMUNDO DA SILVA	21	86	38	33	178	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	178
03	CRECHE ENCRUZILHADA	11	61	44	35	151	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	151
04	CRECHE VOVÓ CHIQUINHA DE ELÓI	00	37	37	43	117	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	117
05	ESCOLA 19 DE JULHO	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	26	38	47	59	170		170
06	ESCOLA CÔNEGO ANTÔNIO GONCALVES	00	00	00	00	00	12	20	18	25	18	93	00	00	00	00	00	16	109
07	ESCOLA DES FRANC AUST. CORREIA DE CASTRO	00	09	24	21	54	24	21	21	22	20	108	19	28	19	18	84	00	246
08	ESCOLA DR MOACIR BRENO SOUTO MAIOR	00	00	00	00	00	54	57	84	77	74	346	69	106	106	103	384	00	730
09	ESCOLA EUTÍMIO DE SOUZA CABRAL	00	00	00	17	17	13	16	26	24	38	117	35	33	39	49	156	00	290
10	ESCOLA JOÃO DE MOURA CAVALCANTI	00	00	00	00	00	18	35	21	22	23	119	28	20	23	20	91	00	210
11	ESCOLA MÍNIMA AROEIRAS	00	00	11	13	24	00	00	00	14	08	22	00	00	00	00	00	00	46
12	ESCOLA MÍNIMA BIZARRA	00	40	35	34	109	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	109
13	ESCOLA MINIMA RURAL FEIJÃO	00	14	10	14	38	15	06	10	13	13	57	11	12	13	17	53	00	148
14	ESCOLA MOISÉS AMÁVEL GERCINO	00	15	24	00	39	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	34
15	ESCOLA MUL MARIANA RUFINO RIBEIRO	00	00	00	00	00	26	50	42	52	53	223	00	00	00	00	00	00	223
16	ESCOLA MUL PROFESSOR DONINO	00	36	30	29	95	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	95
17	ESCOLA MUN JOSÉ BRASILINO DOS SANTOS	00	08	08	05	21	03	06	05	06	07	27	00	00	00	00	00	00	48
18	ESCOLA MUN JOSÉ OLIVAR FERREIRA BORGES	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	39	53	54	49	195	00	195
19	ESCOLA MUN MARIA FARIAS DE ALBUQUERQUE	00	00	00	00	00	30	30	27	34	27	148	00	00	00	00	00	00	148
20	ESCOLA MUN SEVERINO CHAVES DA SILVA	00	11	14	12	37	18	15	14	15	15	77	24	17	21	19	81	00	195
21	ESCOLA MUNICIPAL	00	00	00	00	00	24	19	18	36	22	119	37	29	29	27	122	00	241

	JOSEFA ADELINA DA SILVA																		
22	ESCOLA PROFª ROSA MARIA DA MOTA SILVEIRA	00	10	00	00	10	15	11	12	12	00	50	00	00	00	00	00	00	60
23	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ EMERÊNCIO BARROSO	00	04	11	19	34	19	18	13	25	21	96	16	23	18	15	72	00	202
24	ESCOLA PROFESSORA JOSEFA COLETA	00	24	25	41	90	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	90
25	ESCOLA PROFESSORA MARLY PEREIRA DE BARROS	00	00	12	10	22	06	05	07	11	00	29	00	00	00	00	00	00	51
26	ESCOLA TEREZINHA BARBOSA DA COSTA E SILVA	00	00	00	00	00	71	29	24	29	30	183	87	93	86	84	350	00	533
						1321						1814					1758	16	4909

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O Plano Anual de Contratações encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).

Não há previsão de nenhum impacto ambiental.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade Ambiental de produção dos seus itens e descarte.

Da exigência de amostra



- 4.2. Em processos anteriores, observou-se que, embora os gêneros alimentícios fornecidos atendessem às especificações do Termo de Referência (TR) no momento da contratação, alguns produtos não apresentaram qualidade satisfatória durante a execução do contrato. Isso comprometeu a eficiência e a adequação dos itens à alimentação escolar, impactando negativamente o fornecimento.
- 4.3. . Para evitar esse problema, a exigência de amostras torna-se essencial, permitindo avaliar previamente a qualidade, durabilidade e adequação dos produtos antes da adjudicação. Essa medida garante que a escolha da proposta mais vantajosa considere não apenas o menor preço, mas também a conformidade dos itens com os padrões exigidos, assegurando maior eficiência e segurança na execução do contrato.
- 4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.5. Serão exigidas amostras de todos os itens de acordo com suas especificações apresentadas no Termo de Referência.
- 4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Praça 19 de Julho, SN, Centro, 55730-000, no prazo limite de **03 (três) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência.
- 4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

- 4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **08 (oito) dias corridos**, contados da ordem de fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4(quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de distribuição da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado à - Avenida José Moreira de Andrade, 112, Centro, Bom Jardim – PE, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 13h00min.

Validade

- 5.4. O fornecimento de produtos deverá conter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Verificar se objeto fornecido entregue atende aos requisitos de contratação;

6.9.2. Verificar a execução do objeto fornecido;

6.9.3. Atestar as notas fiscais;

6.9.4. Notificar a empresa em caso de descumprimento das obrigações.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
 - 7.10.2. A data da emissão;
 - 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. O valor a pagar; e
 - 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento



a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do Sistema Registro de Preços e critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.12. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando;

- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.26 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 8.26.1 Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação
- 8.26.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.
- 8.26.3 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;
- 8.26.4 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.27 Certidão de Licença Sanitária expedido por órgão municipal ou estadual da sede da licitante;
- 8.28 Alvará de Autorização de Funcionamento compatível com o objeto licitado.



Da exigência de amostra

- 8.29 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 8.30 Serão exigidas amostras de todos os itens de acordo com suas especificações apresentadas no Termo de Referência.
- 8.31 As amostras poderão ser entregues no endereço Praça 19 de Julho, SN, Centro, 55730-000, no prazo limite de **03 (três) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 8.32 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 8.33 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 8.34 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência.
- 8.35 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.36 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.37 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.38 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.39 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **2.332.374,40** (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- 9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 10.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 **10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim

Órgão orçamentário: 17000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim

Unidade orçamentária: 17001 - Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 1201 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ação: 2.103 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Despesa 1324 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001 - 1.500.1001

Despesa 1325 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 109 - PNAE - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - STN - 1.552.000

Despesa 1326 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 107 - Recursos do Salário Educação - STN - 1.550.0000 - 1.550.0000

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bom Jardim-PE, 28 de janeiro de 2025.

Danielly Monteiro de Moraes Batista
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Maria Agnes Araújo Lins
Nutricionista Escolar
CRN-6:34035



APÊNDICE AO TERMO DE REFERENCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria de Educação nos termos a seguir expostos.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo técnico da secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-PE, é a escolha da melhor solução para Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação e merenda escolar do município de Bom Jardim - PE.

A merenda escolar é um componente essencial para garantir a nutrição adequada dos alunos, promovendo não apenas a saúde, mas também a melhoria do desempenho cognitivo dos mesmos. A aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar deve seguir rigorosamente as normas

legais e regulamentares, visando assegurar a qualidade e a segurança dos alimentos fornecidos aos estudantes.

A alimentação adequada é um direito de todos, estando previsto inclusive na constituição federal (Art. 208, inciso VII) e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e sendo assim, é um dever do município oferecer para seus alunos, na sua tarefa de proporcionar conforto e condições adequadas, seguindo os princípios constitucionais.

A merenda escolar desempenha um papel crucial na promoção da saúde e do desenvolvimento dos alunos. Crianças bem alimentadas apresentam maior capacidade de concentração e aprendizado, têm menos problemas de saúde e um desenvolvimento físico e cognitivo adequado. A oferta de uma alimentação balanceada na escola contribui para a formação de hábitos alimentares saudáveis, prevenindo doenças como obesidade, diabetes e hipertensão.

Além disso, a merenda escolar é fundamental para combater a insegurança alimentar e nutricional, especialmente em regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica, onde muitas crianças dependem da alimentação escolar como uma fonte significativa de nutrientes diários. Garantir uma alimentação saudável e equilibrada na escola é um investimento no presente e no futuro, melhorando o desempenho acadêmico e a qualidade de vida dos alunos.

Tendo em vista que um cardápio variado é essencial para garantir que os alunos recebam todos os nutrientes necessários para seu crescimento e desenvolvimento. A diversidade de alimentos ofertados na merenda escolar tem o papel de:

- **Previne Deficiências Nutricionais:** Um cardápio variado assegura a ingestão de diferentes vitaminas e minerais, prevenindo deficiências nutricionais que podem afetar o desenvolvimento físico e cognitivo.
- **Estimula Hábitos Alimentares Saudáveis:** Expor os alunos a uma ampla variedade de alimentos desde cedo ajuda a desenvolver paladares diversificados e hábitos alimentares saudáveis.
- **Aumenta a Aceitação Alimentar:** Variedade no cardápio pode aumentar a aceitação dos alimentos, reduzindo a rejeição e o desperdício.
- **Proporciona Equilíbrio Nutricional:** Diversificar os alimentos garante que a dieta seja equilibrada, fornecendo proteínas, carboidratos, gorduras, fibras, vitaminas e minerais em proporções adequadas.
- **Desempenho Escolar:** Estudos demonstram que uma alimentação adequada influencia positivamente o desempenho cognitivo e a capacidade de aprendizado dos alunos. A merenda escolar fornece energia e nutrientes essenciais para manter a concentração e a participação ativa nas atividades escolares.
- **Equidade Social:** A merenda escolar é um importante instrumento de equidade social, garantindo que todos os alunos, independentemente da condição socioeconômica, tenham acesso a uma alimentação nutritiva e de qualidade durante o período escolar.

Quantidade de Refeições ofertadas diariamente por níveis de ensino:

- Creche (1-3 anos) em período parcial; (2 refeições - café da manhã e lanche);
- Creche (7-12 meses) e (1-3 anos) em período integral. (4 refeições - café da manhã, lanche, almoço, lanche);
- Pré-escola, fundamental I, fundamental II em período parcial; (1 refeição-Lanche);
- Fundamental I, fundamental II em período integral; (3 refeições - 2 lanches e 1 almoço);
- Ensino de Jovens e Adultos (EJA); (1 refeição - Jantar);

O cardápio semanal é elaborado com base nas diretrizes do PNAE, garantindo variedade e balanceamento nutricional. Segue um exemplo de cardápio para diferentes níveis de ensino:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Pré-escola, Ensino fundamental I (6-10 anos) e II (11-15 anos)

Zona urbana/rural

Período Parcial

SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Semana 1	SOPA DE CARNE. (charque, feijão, macarrão, cenoura, batatinha, chuchu, óleo, temperos).	ARRUMADINHO +ARROZ; SUCO/REFRESCO. (feijão, arroz, charque, farinha de mandioca, verduras, temperos, suco/polpa, açúcar).	DOCE DE LEITE; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, açúcar, bolacha, fruta disponível).	CUSCUZ; OVOS MEXIDOS COM VERDURAS. (fubá, ovo, tomate, cebola, pimentão).	BATATA DOCE; FRANGO GUISADO. (batata doce, frango, verduras, temperos).
Semana 2	SOPA CANJA DE GALINHA; FRUTA. (frango, arroz, batata inglesa, cenoura, temperos, fruta disponível).	CUSCUZ; COM SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. (fubá, sardinha, tomate, cebola, pimentão, temperos).	CARÁ COZIDO; SOJA TEMPERADA COM VERDURAS. (cará, soja, verduras, temperos).	MUNGUZÁ; FRUTA. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar, fruta disponível).	½ OVO COZIDO; LEGUMES COZIDOS; FAROFA DE CUSCUZ; ARROZ+FEIJÃO; SUCO/REFRESCO. (ovo, cenoura, batata inglesa, fubá, arroz, feijão, polpa de fruta, açúcar).
Semana 3	VITAMINA DE BANANA + CACAU; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, banana, cacau, açúcar, bolacha, fruta disponível).	BATATA DOCE; PEIXE. (batata doce, peixe, verduras, temperos).	SOPA DE FEIJÃO COM MACARRÃO; FRUTA. (feijão, macarrão, cenoura, batatinha, óleo, temperos, fruta disponível).	CUSCUZ RECHEADO. (fubá, ovo, salsicha, sardinha, frango desfiado, verduras).	PIRÃO DE CHARQUE+ ARROZ BRANCO E LEGUMES; SUCO/REFRESCO. (charque, farinha de mandioca, arroz, cenoura, batatinha, óleo, verduras, temperos, suco/polpa).
Semana 4	SOPA CANJA DE GALINHA;	CUSCUZ;	CARÁ COZIDO;	MUNGUZÁ; FRUTA.	½ OVO COZIDO;

	FRUTA. (frango, arroz, batata inglesa, cenoura, temperos, fruta disponível).	COM SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. (fubá, sardinha, tomate, cebola, pimentão, temperos).	SOJA TEMPERADA COM VERDURAS. (cará, soja, verduras, temperos).	(milho, leite em pó, leite de coco, açúcar, fruta disponível).	LEGUMES COZIDOS; FAROFA DE CUSCUZ; ARROZ+FEIJÃO; SUCO/REFRESCO. (ovo, cenoura, batata inglesa, fubá, arroz, feijão, polpa de fruta, açúcar).
--	--	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Creche (1-3 anos)
Zona urbana/rural
Período Parcial

SEMANA 1	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Café da manhã (7:30h)	PAPINHA DE AVEIA COM BANANA. (leite, aveia, banana).	PAPINHA OU MINGAU DE MAISENA. (leite, maisena).	CUSCUZ; OVOS MEXIDOS. (fubá, ovo).	VITAMINA DE MAMÃO. (leite, mamão).	BANANA ASSADA; BOLACHA SALGADA. (banana, margarina, bolacha).
Lanche (09:45h)	SOPA DE CARNE. (charque, feijão, macarrão, cenoura, batatinha, chuchu, óleo, temperos).	ARRUMADINHO +ARROZ; SUCO/REFRESCO. (feijão, arroz, charque, farinha de mandioca, verduras, temperos, suco/polpa, açúcar).	DOCE DE LEITE; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, açúcar, bolacha, fruta disponível).	CUSCUZ; OVOS MEXIDOS COM VERDURAS. (fubá, ovo, tomate, cebola, pimentão).	BATATA DOCE; FRANGO GUIADO. (batata doce, frango, verduras, temperos).
SEMANA 2	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Café da manhã (7:30h)	PAPINHA DE AVEIA COM BANANA. (leite, aveia, banana).	VITAMINA DE BANANA. (leite, mamão).	BOLACHA SALGADA OU DOCE SUCO DA FRUTA C/ LEITE. (bolacha, goiaba, leite).	CUSCUZ; OVOS MEXIDOS. (fubá, ovo).	PAPINHA OU MINGAU DE MAISENA. (leite, maisena).
Lanche (09:45h)	SOPA CANJA DE GALINHA; FRUTA. (frango, arroz, batata inglesa, cenoura, temperos, fruta disponível).	CUSCUZ; COM SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. (fubá, sardinha, tomate, cebola, pimentão, temperos).	CARÁ COZIDO; SOJA TEMPERADA COM VERDURAS. (cará, soja, verduras, temperos).	MUNGUZÁ; FRUTA. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar, fruta disponível).	½ OVO COZIDO; LEGUMES COZIDOS; FAROFA DE CUSCUZ; ARROZ+FEIJÃO; SUCO/REFRESCO. (ovo, cenoura, batata inglesa, fubá, arroz, feijão, polpa de fruta, açúcar).
SEMANA 3	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA

Café da manhã (7:30h)	CUSCUZ; OVOS MEXIDOS. (fubá, ovo).	BOLACHA SALGADA OU DOCE SUCO DA FRUTA. (bolacha, laranja p/suco).	BANANA ASSADA; BOLACHA SALGADA. (banana, margarina, bolacha).	PAPINHA DE AVEIA COM BANANA. (leite, aveia, banana).	PAPINHA OU MINGAU DE MAISENA. (leite, maisena).
Lanche (09:45h)	VITAMINA DE BANANA; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, banana, açúcar bolacha, fruta disponível).	BATATA DOCE; FRANGO GUIADO. (batata doce, frango, verduras, temperos).	SOPA DE FEIJÃO COM MACARRÃO; FRUTA. (feijão, macarrão, cenoura, batatinha, óleo, temperos, fruta disponível).	CUSCUZ RECHEADO. (fubá, ovo, sardinha, frango desfiado, verduras).	PIRÃO DE CHARQUE+ ARROZ BRANCO E LEGUMES; SUCO/REFRESCO. (charque, farinha de mandioca, arroz, cenoura, batatinha, óleo, verduras, temperos, suco/polpa).
SEMANA 4	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Café da manhã (7:30h)	PAPINHA DE AVEIA COM BANANA. (leite, aveia, banana).	VITAMINA DE BANANA. (leite, mamão).	BOLACHA SALGADA OU DOCE SUCO DA FRUTA C/ LEITE. (bolacha, goiaba, leite).	CUSCUZ; OVOS MEXIDOS. (fubá, ovo).	PAPINHA OU MINGAU DE MAISENA. (leite, maisena).
Lanche (09:45h)	SOPA CANJA DE GALINHA; FRUTA. (frango, arroz, batata inglesa, cenoura, temperos, fruta disponível).	CUSCUZ; COM SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. (fubá, sardinha, tomate, cebola, pimentão, temperos).	CARÁ COZIDO; SOJA TEMPERADA COM VERDURAS. (cará, soja, verduras, temperos).	MUNGUZÁ; FRUTA. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar, fruta disponível).	½ OVO COZIDO; LEGUMES COZIDOS; FAROFÁ DE CUSCUZ; ARROZ+FEIJÃO; SUCO/REFRESCO. (ovo, cenoura, batata inglesa, fubá, arroz, feijão, polpa de fruta, açúcar).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
 Ensino Jovens e Adultos – EJA (19-30 anos) (31-60 anos)
 Zona urbana/rural
 Período noturno

SEMANA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
---------------	----------------	--------------	---------------	---------------	--------------

Semana 1	SOPA DE CARNE. (charque, feijão, macarrão, cenoura, batatinha, chuchu, óleo, temperos).	ARRUMADINHO +ARROZ; CAFÉ. (feijão, arroz, charque, farinha de mandioca, verduras, temperos, café, açúcar).	DOCE DE LEITE; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, açúcar, bolacha, fruta disponível).	CUSCUZ; OVOS MEXIDOS COM VERDURAS. (fubá, ovo, tomate, cebola, pimentão).	BATATA DOCE; FRANGO GUISADO. (batata doce, frango, verduras, temperos).
Semana 2	SOPA CANJA DE GALINHA; FRUTA. (frango, arroz, batata inglesa, cenoura, temperos, fruta disponível).	CUSCUZ; COM SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. (fubá, sardinha, tomate, cebola, pimentão, temperos).	CARÁ COZIDO; SOJA TEMPERADA COM VERDURAS. (cará, soja, verduras, temperos).	MUNGUZÁ; FRUTA. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar, fruta disponível).	CUSCUZ COM LEITE; CAFÉ. (fubá, leite, café, açúcar).
Semana 3	CAFÉ C/LEITE; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, café, açúcar, bolacha, fruta disponível).	BATATA DOCE; FRANGO GUISADO. (batata doce, frango, verduras, temperos).	SOPA DE FEIJÃO COM MACARRÃO; FRUTA. (feijão, macarrão, cenoura, batatinha, óleo, temperos, fruta disponível).	CUSCUZ RECHEADO. (fubá, ovo, salsicha, sardinha, frango desfiado, verduras).	SOPA CANJA DE GALINHA; CAFÉ. (frango, arroz, batata inglesa, cenoura, temperos, café, açúcar).
Semana 4	SOPA CANJA DE GALINHA; FRUTA. (frango, arroz, batata inglesa, cenoura, temperos, fruta disponível).	CUSCUZ; COM SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. (fubá, sardinha, tomate, cebola, pimentão, temperos).	CARÁ COZIDO; SOJA TEMPERADA COM VERDURAS. (cará, soja, verduras, temperos).	MUNGUZÁ; FRUTA. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar, fruta disponível).	CUSCUZ COM LEITE; CAFÉ. (fubá, leite, café, açúcar).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
 Ensino fundamental I (6-10 anos) e II (11-15 anos)
 Zona urbana/rural
 Período integral

SEMANA 1	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Lanche (09:45h)	CUSCUZ RECHEADO. (fubá, ovo, sardinha, frango desfiado, verduras).	CUSCUZ; COM SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. (fubá, sardinha, tomate, cebola, pimentão, temperos).	CARÁ COZIDO; SOJA TEMPERADA COM VERDURAS. (cará, soja, verduras, temperos).	SOPA DE CARNE. (carne, feijão, macarrão, cenoura, batatinha, chuchu, óleo, temperos).	JERIMUM COZIDO + CUSCUZ; GALINHA GUISADA. (jerimum, fubá, frango, verduras, temperos).

Almoço (12:00h)	LEGUMES COZIDOS; ÍSCAS DE FRANGO ACEBOLADO; ARROZ C/CENOURA + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (batata inglesa, cenoura, frango, cebola, óleo, temperos, arroz, feijão preto, suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar).	SALADA CRUA; FRANGO GUISADO; FAROFA TEMPERADA; ARROZ BRANCO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (frango, óleo, temperos, farinha de mandioca, arroz, feijão carioca, verduras disponíveis p/salada, polpa de fruta, açúcar).	COZIDO DE CARNE COM LEGUMES E PIRÃO; ARROZ BRANCO; SUCO/REFRESCO. (batata inglesa, jerimum, chuchu, cenoura, carne bovina, farinha de mandioca, óleo, temperos, arroz, polpa de fruta, açúcar).	FRANGO AO MOLHO VERMELHO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (frango, cebola, óleo, extrato de tomate, temperos, arroz, feijão preto, verduras disponíveis p/salada, suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar).	LEGUMES COZIDOS; PEIXE ASSADO; ARROZ C/CENOURA + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (batata inglesa, cenoura, peixe, cebola, óleo, temperos, arroz, feijão preto, suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar).
Lanche (14:45h)	DOCE DE LEITE; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, açúcar, bolacha, fruta disponível).	SALADA DE FRUTA; BOLACHA DOCE OU SALGADA. (frutas disponíveis, bolacha).	VITAMINA DE BANANA; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, banana, açúcar bolacha, fruta disponível).	ARROZ DOCE; FRUTA. (arroz, leite em pó, leite de coco, açúcar, fruta disponível).	CACHORRO QUENTE; SUCO/REFRESCO. (pão, soja, salsicha, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado, açúcar).
SEMANA 2	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Lanche (9:45h)	BATATA DOCE COZIDA; ÍSCAS DE CARNE BOVINA; VINAGRETE. (batata doce, carne, verduras, temperos).	SOPA CANJA DE GALINHA. (frango, arroz, batata inglesa, cenoura, temperos).	ARROZ COM LEGUMES E SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. Ingredientes: arroz, cenoura, batatinha, sardinha, extrato de tomate, temperos.	SOPA DE FEIJÃO COM MACARRÃO. (feijão, macarrão, cenoura, batatinha, chuchu, óleo, temperos).	CUSCUZ RECHEADO. (fubá, ovo, sardinha, frango desfiado, verduras).
Almoço (12:00h)	SALADA CRUA; STROGONOFF DE FRANGO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (frango, cebola, óleo, extrato de tomate, leite, temperos, arroz, feijão preto, verduras disponíveis p/salada, suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar).	PURÊ DE BATATA; CARNE BOVINA GUISADA; ARROZ REFOGADO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (carne bovina, óleo, batata inglesa, leite, margarina, sal, arroz, feijão carioca, temperos, suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar).	COZIDO DE CARNE COM LEGUMES E PIRÃO; ARROZ BRANCO; SUCO/REFRESCO. (batata inglesa, jerimum, chuchu, cenoura, carne bovina, farinha de mandioca, óleo, temperos, arroz, polpa de fruta, açúcar).	SALADA CRUA; FRANGO GUISADO; FAROFA DE CUSCUZ; ARROZ BRANCO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (frango, óleo, temperos, fubá, arroz, feijão carioca, verduras disponíveis p/salada, polpa de fruta, açúcar).	LEGUMES COZIDOS; ÍSCAS DE FRANGO ACEBOLADO; ARROZ C/CENOURA + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (batata inglesa, cenoura, frango, cebola, óleo, temperos, arroz, feijão preto, suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar).

Lanche (14:45h)	SALADA DE FRUTA; BOLACHA DOCE OU SALGADA. (frutas disponíveis, bolacha).	MUNGUZÁ; FRUTA. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar, fruta disponível).	CUSCUZ COM LEITE; FRUTA. (fubá, leite, fruta disponível).	BANANA ASSADA + BOLACHA SALGADA. (banana, açúcar, margarina, bolacha).	DOCE DE LEITE; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, açúcar, bolacha, fruta disponível).
SEMANA 3	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Lanche (9:45h)	SOPA DE LEGUMES COM SOJA E MACARRÃO. Ingredientes: macarrão, batata inglesa, cenoura, chuchu, soja, óleo, temperos.	BATATA DOCE; FRANGO GUIADO; VINAGRETE. (batata, frango, verduras, temperos).	MACARRÃO COM SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. (macarrão, sardinha, extrato de tomate, temperos).	SOPA DE CARNE. (carne, feijão, macarrão, cenoura, batatinha, chuchu, óleo, temperos).	CUSCUZ; SOJA TEMPERADA; VINAGRETE. (fubá, soja, temperos, tomate, cebola, pimentão).
Almoço (12:00h)	SALADA CRUA; FRANGO ASSADO; ARRUMADINHO c/ FEIJÃO CARIOCA+ ARROZ; SUCO/REFRESCO. (frango, feijão, arroz, charque, farinha de mandioca, verduras, temperos, suco/polpa, açúcar).	SALADA CRUA; BIFE BOVINO ACEBOLADO; ARROZ C/CENOURA + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (carne bovina, óleo, cebola, arroz, cenoura, feijão, temperos, verduras disponíveis p/salada, polpa de fruta, açúcar).	COZIDO DE CARNE COM LEGUMES E PIRÃO; ARROZ BRANCO; SUCO/REFRESCO. (batata inglesa, jerimum, chuchu, cenoura, carne bovina, farinha de mandioca, óleo, temperos, arroz, polpa de fruta, açúcar).	SALADA CRUA; FRANGO GUIADO; FAROFA TEMPERADA; ARROZ BRANCO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (frango, óleo, temperos, farinha de mandioca, arroz, feijão carioca, verduras disponíveis p/salada, polpa de fruta, açúcar).	LEGUMES COZIDOS; ÍSCAS DE FRANGO ACEBOLADO; ARROZ C/CENOURA + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (batata inglesa, cenoura, frango, cebola, óleo, temperos, arroz, feijão preto, suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar).
Lanche (14:45h)	SALADA DE FRUTA; BOLACHA DOCE OU SALGADA. (frutas disponíveis, bolacha).	SUCO C/ LEITE; BOLACHA SALGADA OU DOCE; FRUTA. (polpa de fruta, leite, bolacha salgada ou doce, fruta disponível).	DOCE DE BANANA; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (banana, açúcar, bolacha, fruta disponível).	CUSCUZ; OVOS MEXIDOS COM VERDURAS. (fubá, ovo, tomate, cebola, pimentão).	VITAMINA DE BANANA; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, banana, açúcar bolacha, fruta disponível).
SEMANA 4	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Lanche (9:45h)	BATATA DOCE COZIDA; ÍSCAS DE CARNE BOVINA; VINAGRETE. (batata doce, carne, verduras, temperos).	SOPA CANJA DE GALINHA. (frango, arroz, batata inglesa, cenoura, temperos).	ARROZ COM LEGUMES E SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. Ingredientes: arroz, cenoura, batatinha, sardinha, extrato de tomate, temperos.	SOPA DE FEIJÃO COM MACARRÃO. (feijão, macarrão, cenoura, batatinha, chuchu, óleo, temperos).	CUSCUZ RECHEADO. (fubá, ovo, sardinha, frango desfiado, verduras).

Almoço (12:00h)	SALADA CRUA; STROGONOFF DE FRANGO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (frango, cebola, óleo, extrato de tomate, leite, temperos, arroz, feijão preto, verduras disponíveis p/salada, suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar).	PURÊ DE BATATA; CARNE BOVINA GUISADA; ARROZ REFOGADO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (carne bovina, óleo, batata inglesa, leite, margarina, sal, arroz, feijão carioca, temperos, suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar).	COZIDO DE CARNE COM LEGUMES E PIRÃO; ARROZ BRANCO; SUCO/REFRESCO. (batata inglesa, jerimum, chuchu, cenoura, carne bovina, farinha de mandioca, óleo, temperos, arroz, polpa de fruta, açúcar).	SALADA CRUA; FRANGO GUISADO; FAROFÁ DE CUSCUZ; ARROZ BRANCO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (frango, óleo, temperos, fubá, arroz, feijão carioca, verduras disponíveis p/salada, polpa de fruta, açúcar).	LEGUMES COZIDOS; ÍSCAS DE FRANGO ACEBOLADO; ARROZ C/CENOURA + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (batata inglesa, cenoura, frango, cebola, óleo, temperos, arroz, feijão preto, suco concentrado ou polpa de fruta, açúcar).
Lanche (14:45h)	SALADA DE FRUTA; BOLACHA DOCE OU SALGADA. (frutas disponíveis, bolacha).	MUNGUZÁ; FRUTA. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar, fruta disponível).	CUSCUZ COM LEITE; FRUTA. (fubá, leite, fruta disponível).	BANANA ASSADA + BOLACHA SALGADA. (banana, açúcar, margarina, bolacha).	DOCE DE LEITE; BOLACHA SALGADA; FRUTA. (leite, açúcar, bolacha, fruta disponível).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Creche (7- 11 meses) e (1-3 anos)

Zona urbana/rural

Período Integral

SEMANA 1	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Café da manhã (7:30h)	SUCO DE GOIABA C/ LEITE; BOLACHA SALGADA OU DOCE. (goiaba, leite, bolacha salgada ou doce).	CUSCUZ C/ OVOS MEXIDOS. (fubá, ovo).	VITAMINA DE MAMÃO C/ AVEIA; BOLACHA (leite, mamão, aveia, bolacha).	PAPINHA OU MINGAU DE MAISENA. (leite, maisena).	BANANA ASSADA + BOLACHA SALGADA. (banana, margarina, bolacha).
Lanche (09:45h)	FRUTINHAS PICADAS. (melancia e goiaba).	BANANA CORTADINHA COM LEITE E AVEIA (banana, leite em pó, aveia)	FRUTINHAS PICADAS. (melão e mamão).	SALADA DE FRUTA. (frutas disponíveis).	FRUTINHAS PICADAS. (melancia e goiaba).
Almoço (12:00h)	*SALADA CRUA*; FRANGO AO MOLHO VERMELHO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO	STROGONOFF DE FRANGO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (frango, cebola, óleo, extrato de	PURÊ DE BATATA; ALMONDEGAS DE SOJA; ½ OVO COZIDO; ARROZ C/ CENOURA +	LEGUMES COZIDOS; FRANGO GUISADO; FAROFÁ DE CUSCUZ;	COZIDO DE CARNE BOVINA COM LEGUMES E PIRÃO; ARROZ C/CENOURA; SUCO/REFRESCO.

	CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (verduras p/salada, frango, extrato de tomate arroz, feijão, coentro, alho, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).	tomate, leite, temperos, arroz, feijão preto, suco concentrado ou polpa de fruta).	FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (soja, ovo, batata inglesa, leite, margarina, arroz, feijão, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).	ARROZ BRANCO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (cenoura, batata inglesa, frango, fubá, arroz, feijão, coentro, alho, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).	(batata inglesa, jerimum, chuchu, cenoura, carne bovina, verduras, temperos, farinha de mandioca, arroz, polpa de fruta ou suco concentrado).
Lanche (15:00h)	MUNGUZÁ. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar).	BATATA DOCE COZIDA; CARNE BOVINA DESMIADA COM VERDURAS. (batata doce, carne, tomate, cebola, pimentão).	JERIMUM COZIDO + CUSCUZ; GALINHA GUISADA. (jerimum, fubá, frango, verduras, temperos).	SOPA DE FEIJÃO COM MACARRÃO; FRUTA. (feijão, macarrão, cenoura, batatinha, chuchu, óleo, temperos, fruta disponível).	SOPA CANJA DE GALINHA. (frango, arroz, batata inglesa, cenoura, temperos).
SEMANA 2	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Café da manhã (7:30h)	PAPINHA DE AVEIA COM BANANA. (leite, aveia, banana).	PAPINHA OU MINGAU DE MAISENA. (leite, maisena).	VITAMINA DE BANANA C/ AVEIA; BOLACHA (leite, banana, aveia, bolacha).	SUCO DE GOIABA C/ LEITE; BOLACHA SALGADA OU DOCE. (goiaba, leite, bolacha salgada ou doce).	CUSCUZ; LEITE. (fubá, sal, leite).
Lanche (09:45h)	SALADA DE FRUTA. (frutas disponíveis).	FRUTINHAS PICADAS. (melão e mamão).	SALADA DE FRUTA. (frutas disponíveis).	FRUTINHAS PICADAS. (melancia e goiaba).	SALADA DE FRUTA. (frutas disponíveis).
Almoço (12:00h)	LEGUMES COZIDOS; FRANGO ASSADO DESMIADO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (cenoura, batata inglesa, frango, arroz, feijão, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).	VINAGRETE; PIRÃO DE CHARQUE; CHARQUE COZIDA; ARROZ BRANCO; SUCO/REFRESCO. (charque, verduras, temperos, farinha de mandioca, arroz, verduras, polpa de fruta ou suco concentrado).	*SALADA CRUA*; BIFE BOVINO ACEBOLADO; ARROZ REFOGADO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (verduras p/salada, carne bovina, arroz, feijão, coentro, alho, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).	*SALADA CRUA*; FRANGO AO MOLHO VERMELHO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (verduras p/salada, frango, extrato de tomate arroz, feijão, coentro, alho, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).	LEGUMES COZIDOS; FRANGO GUISADO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (verduras p/salada, frango, arroz, feijão, coentro, alho, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).
Lanche (15:00h)	MACARRÃO COM LEGUMES E SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE; SUCO/REFRESCO.	CARÁ COZIDO; CREME DE FRANGO. (cará, frango, leite verduras, temperos).	CUSCUZ; GALINHA GUISADA. (fubá, frango, verduras, temperos).	MUNGUZÁ. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar).	SOPA DE CARNE. (carne, feijão, macarrão, cenoura, batatinha, óleo, temperos).

	(macarrão, cenoura, batata inglesa, sardinha, extrato de tomate, temperos, polpa de fruta).				
SEMANA 3	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Café da manhã (7:30h)	SUCO DE LARANJA + BOLACHA DOCE OU SALGADA (laranja, bolacha).	PAPINHA DE AVEIA COM BANANA. (leite, aveia, banana).	PAPINHA OU MINGAU DE MAISENA. (leite, maisena).	CUSCUZ C/ OVOS MEXIDOS. (fubá, ovo).	VITAMINA DE BANANA; BOLACHA (leite, banana, bolacha).
Lanche (09:45h)	BANANA CORTADINHA COM LEITE E AVEIA (banana, leite em pó, aveia)	FRUTINHAS PICADAS. (melão e mamão).	FRUTINHAS PICADAS. (melancia e goiaba).	SALADA DE FRUTA. (frutas disponíveis).	SALADA DE FRUTA. (frutas disponíveis).
Almoço (12:00h)	LEGUMES COZIDOS; FRANGO ASSADO DESFIADO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (cenoura, batata inglesa, frango, arroz, feijão, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado, açúcar).	STROGONOFF DE FRANGO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (frango, cebola, óleo, extrato de tomate, leite, temperos, arroz, feijão preto, suco concentrado ou polpa de fruta).	LEGUMES COZIDOS; FRANGO GUISADO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (verduras p/salada, frango, arroz, feijão, coentro, alho, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado, açúcar).	COZIDO DE CARNE BOVINA COM LEGUMES E PIRÃO; ARROZ C/CENOURA; SUCO/REFRESCO. (batata inglesa, jerimum, chuchu, cenoura, carne bovina, verduras, temperos, farinha de mandioca, arroz, polpa de fruta ou suco concentrado, açúcar).	CARNE BOVINA GUISADA; MACARRÃO REFOGADO; ARROZ + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (carne bovina, macarrão, arroz, feijão, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado, açúcar).
Lanche (15:00h)	SOPA DE CARNE. (carne, feijão, macarrão, cenoura, batatinha, óleo, temperos).	BATATA DOCE COZIDA; CARNE BOVINA DESFIADA COM VERDURAS. (batata doce, carne, tomate, cebola, pimentão).	CUSCUZ; SOJA TEMPERADA; VINAGRETE. (fubá, soja, temperos, tomate, cebola, pimentão).	SOPA DE FEIJÃO COM MACARRÃO; FRUTA. (feijão, macarrão, cenoura, batatinha, chuchu, óleo, temperos, fruta disponível).	BOLINHO DE BATATA DOCE C/ FRANGO; FRUTA. (batata doce, frango, verduras, temperos, fruta disponível)
SEMANA 4	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Café da manhã (7:30h)	PAPINHA DE AVEIA COM BANANA. (leite, aveia, banana).	PAPINHA OU MINGAU DE MAISENA. (leite, maisena).	VITAMINA DE BANANA C/ AVEIA; BOLACHA (leite, banana, aveia, bolacha).	SUCO DE GOIABA C/ LEITE; BOLACHA SALGADA OU DOCE. (goiaba, leite, bolacha salgada ou doce).	CUSCUZ; LEITE. (fubá, sal, leite).
Lanche (09:45h)	SALADA DE FRUTA. (frutas disponíveis).	FRUTINHAS PICADAS. (melão e mamão).	SALADA DE FRUTA. (frutas disponíveis).	FRUTINHAS PICADAS.	SALADA DE FRUTA. (frutas disponíveis).

				(melancia e goiaba).	
Almoço (12:00h)	LEGUMES COZIDOS; FRANGO ASSADO DESFIADO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (cenoura, batata inglesa, frango, arroz, feijão, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).	VINAGRETE; PIRÃO DE CHARQUE; CHARQUE COZIDA; ARROZ BRANCO; SUCO/REFRESCO. (charque, verduras, temperos, farinha de mandioca, arroz, verduras, polpa de fruta ou suco concentrado).	*SALADA CRUA*; BIFE BOVINO ACEBOLADO; ARROZ REFOGADO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (verduras p/salada, carne bovina, arroz, feijão, coentro, alho, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).	*SALADA CRUA*; FRANGO AO MOLHO VERMELHO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO CARIOCA; SUCO/REFRESCO. (verduras p/salada, frango, extrato de tomate arroz, feijão, coentro, alho, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).	LEGUMES COZIDOS; FRANGO GUIADO; ARROZ BRANCO + FEIJÃO PRETO; SUCO/REFRESCO. (verduras p/salada, frango, arroz, feijão, coentro, alho, temperos, polpa de fruta ou suco concentrado).
Lanche (15:00h)	MACARRÃO COM LEGUMES E SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE; SUCO/REFRESCO. (macarrão, cenoura, batata inglesa, sardinha, extrato de tomate, temperos, polpa de fruta).	CARÁ COZIDO; CREME DE FRANGO. (cará, frango, leite verduras, temperos).	CUSCUZ; GALINHA GUIADA. (fubá, frango, verduras, temperos).	MUNGUZÁ. (milho, leite em pó, leite de coco, açúcar).	SOPA DE CARNE. (carne, feijão, macarrão, cenoura, batatinha, óleo, temperos).

* O cardápio poderá sofrer modificações a depender da demanda.

A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no município de Bom Jardim-PE é uma ação fundamental para promover a saúde e o desenvolvimento dos alunos, bem como para cumprir as exigências legais. Seguir as normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020 garante que o processo seja realizado de forma transparente, eficiente e benéfica para a comunidade escolar. Isso assegura o direito à alimentação saudável e adequada para todos os estudantes, contribuindo para seu pleno desenvolvimento físico, mental e social, com a inclusão de um cardápio variado que atende às necessidades nutricionais e promove hábitos alimentares saudáveis.

Estrutura da Rede Municipal de Ensino ano 2025

	ESCOLAS	BERÇÁRIO	MATERNAL	PRÉ 1	PRÉ 2	EDUCAÇÃO INFANTIL	1º	2º	3º	4º	5º	1º ao 5º	6º	7º	8º	9º	6º ao 9º	EJA	GERAL
01	CEMEI MARISDEI MONTEIRO	31	115	68	71	285	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	285
02	CEMEI RAIMUNDO DA SILVA	21	86	38	33	178	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	178



03	CRECHE ENCruzilhada	11	61	44	35	151	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	151
04	CRECHE VOVÓ CHIQUINHA DE ELÓI	00	37	37	43	117	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	117
05	ESCOLA 19 DE JULHO	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	26	38	47	59	170		170
06	ESCOLA CÔNEGO ANTÔNIO GONCALVES	00	00	00	00	00	12	20	18	25	18	93	00	00	00	00	16	109
07	ESCOLA DES FRANC AUST. CORREIA DE CASTRO	00	09	24	21	54	24	21	21	22	20	108	19	28	19	18	84	246
08	ESCOLA DR MOACIR BRENO SOUTO MAIOR	00	00	00	00	00	54	57	84	77	74	346	69	106	106	103	384	730
09	ESCOLA EUTÍMIO DE SOUZA CABRAL	00	00	00	17	17	13	16	26	24	38	117	35	33	39	49	156	290
10	ESCOLA JOÃO DE MOURA CAVALCANTI	00	00	00	00	00	18	35	21	22	23	119	28	20	23	20	91	210
11	ESCOLA MÍNIMA AROEIRAS	00	00	11	13	24	00	00	00	14	08	22	00	00	00	00	00	46
12	ESCOLA MÍNIMA BIZARRA	00	40	35	34	109	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	109
13	ESCOLA MINIMA RURAL FEIJÃO	00	14	10	14	38	15	06	10	13	13	57	11	12	13	17	53	148
14	ESCOLA MOISÉS AMÁVEL GERCINO	00	15	24	00	39	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	34
15	ESCOLA MUL MARIANA RUFINO RIBEIRO	00	00	00	00	00	26	50	42	52	53	223	00	00	00	00	00	223
16	ESCOLA MUL PROFESSOR DONINO	00	36	30	29	95	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	95
17	ESCOLA MUN JOSÉ BRASILINO DOS SANTOS	00	08	08	05	21	03	06	05	06	07	27	00	00	00	00	00	48
18	ESCOLA MUN JOSÉ OLIVAR FERREIRA BORGES	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	39	53	54	49	195	00	195
19	ESCOLA MUN MARIA FARIAS DE ALBUQUERQUE	00	00	00	00	00	30	30	27	34	27	148	00	00	00	00	00	148
20	ESCOLA MUN SEVERINO CHAVES DA SILVA	00	11	14	12	37	18	15	14	15	15	77	24	17	21	19	81	195
21	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA	00	00	00	00	00	24	19	18	36	22	119	37	29	29	27	122	241

	ADELINA DA SILVA																		
22	ESCOLA PROFª ROSA MARIA DA MOTA SILVEIRA	00	10	00	00	10	15	11	12	12	00	50	00	00	00	00	00	00	60
23	ESCOLA PROFESSOR JOSÉ EMERÊNCIO BARROSO	00	04	11	19	34	19	18	13	25	21	96	16	23	18	15	72	00	202
24	ESCOLA PROFESSORA JOSEFA COLETA	00	24	25	41	90	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	90
25	ESCOLA PROFESSORA MARLY PEREIRA DE BARROS	00	00	12	10	22	06	05	07	11	00	29	00	00	00	00	00	00	51
26	ESCOLA TEREZINHA BARBOSA DA COSTA E SILVA	00	00	00	00	00	71	29	24	29	30	183	87	93	86	84	350	00	533
						1321						1814					1758	16	4909

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem contratados visam suprir a necessidade de oferecer aos alunos da rede municipal de ensino merenda de qualidade, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda diária na rotina escolar. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas no apêndice, de cada item, no município da CONTRATANTE.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender a necessidade, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício do ano vigente, combinado com o histórico da demanda do ano anterior.

O município de Bom Jardim-PE possui em todas as unidades escolares da Secretaria de Educação, cozinhas com equipamentos, mobiliário, utensílios para a produção e distribuição das refeições, adequados em qualidade e quantidade de forma a atender a demanda com pontualidade, assegurando uma alimentação balanceada e o cumprimento dos requisitos higiênicos sanitários, assim como recurso humano para pleno atendimento da necessidade.

Em processos anteriores deste município, observou-se que, apesar de os itens fornecidos atenderem às especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR) no momento da contratação, alguns produtos/insumos apresentaram desempenho insatisfatório durante a execução do contrato. Essa situação comprometeu a eficiência e a qualidade esperadas, impactando negativamente a execução do objeto contratado.

Para mitigar esse risco e assegurar a aquisição de produtos alinhados aos requisitos de qualidade, torna-se indispensável a exigência de amostras dos itens licitados. A apresentação de amostras permitirá a avaliação prévia quanto à conformidade dos produtos com os padrões exigidos, garantindo que a escolha da proposta mais vantajosa leve em consideração não apenas o menor preço, mas também aspectos como qualidade, durabilidade e adequação ao uso.

Dessa forma, a exigência de amostras contribui para a eficiência, economicidade e segurança na execução do contrato, garantindo que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades da alimentação escolar e aos padrões higiênico-sanitários exigidos pela administração pública.

Neste viés, a contratada deverá dispor de:

Requisitos Mínimos de Qualidade:

Para os itens de Gêneros alimentícios não perecíveis:

- a)** Os Gêneros Alimentícios não perecíveis devem apresentar uma composição química consistente e equilibrada, sem a presença de substâncias nocivas.
- b)** Deve ser livre de contaminação microbiológica, química e física. Isso inclui a inexistência de bactérias, vírus, parasitas, pesticidas, metais pesados e outros poluentes.
- c)** Os Gêneros Alimentícios não perecíveis devem possuir embalagem própria, sem sujidades ou perfurações.
- d)** Informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade dos Gêneros Alimentícios não perecíveis devem constar na embalagem, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário.
- e)** Substituir os Gêneros Alimentícios não perecíveis que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com embalagens violadas, ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação.

Para Gêneros Alimentícios Frios e Congelados:

- a)** Os Gêneros Alimentícios Frios e Congelados quando se tratarem de alimentos fracionados, devem estar acondicionados em embalagens próprias e/ou acondicionados em embalagens de isopor ou plástico devidamente fechados/lacrados, com etiquetas de pesagem para aferir as quantidades.
- b)** Os Gêneros Alimentícios Frios e Congelados quando se tratarem de alimentos não fracionados, devem estar em suas embalagens próprias, com quantidades previamente informadas na mesma contendo informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário



c) Substituir os Gêneros Alimentícios Frios e Congelados que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com embalagens violadas, ou que estejam fora do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação

Requisitos obrigacionais gerais:

a) Os produtos identificados neste Estudo Técnico Preliminar deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

m) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Requisitos de Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

a) Local da Entrega: Os produtos desta licitação serão entregues no endereço no Centro de distribuição da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado à - Avenida José Moreira de Andrade, 112, Centro, Bom Jardim – PE, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 13h00min.

b) O prazo de entrega dos materiais indicados neste Estudo Técnico Preliminar será **de 08 (oito) dias corridos**, através da solicitação e ordem de fornecimento pelo setor de compras.

c) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

d) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

e) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

f) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O Quadro 01 apresenta as características gerais desejáveis da presente contratação.

Quadro 01 - Características

Nº	REQUISITO	JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA
1	O fornecimento de produtos deverá conter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.	Visando evitar que os produtos cheguem próximo a sua data de vencimento, garantindo assim que não haja desperdício.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? SIM, conforme os Contratos: Contrato nº 046/2024 - vigente, Contrato nº 070/2024 – vigente; Contrato nº 047/2024; Contrato nº 048/2024. Todos os contratos referente ao Processo Licitatório nº 0005/2024, Pregão Eletrônico nº 0002/2024.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO PAREI AQUI

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada no site eletrônico <https://www.cestadeprecos.com/> e referências da internet tomados como base o valor médio.

Após pesquisas referentes ao presente objeto, tendo em vista se tratar de serviço comum na Administração Pública, entretanto, em averiguação através de pesquisa de preço e editais de processos licitatórios.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

(x) Não. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.

ANÁLISE DE BENEFÍCIOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	BENEFÍCIOS	RESULTADO ESPERADO
1	CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	EFICÁCIA
2	ESCOLHA DE PROPOSTA APTA A GERAR RESULTADOS BENEFÍCIOS E DE MAIOR CELERIDADE NO ÓRGÃO MUNICIPAL.	EFICIÊNCIA e AGILIDADE
3	PROVER O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE
4	FORNECER ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA
5	PRODUTOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL	EFICÁCIA e ECONOMICIDADE
6	MELHORAR E PROPICIAR O ATENDIMENTO DE QUALIDADE E DIGNO AO MUNICÍPE	EFICÁCIA
7	PERMITIR MELHOR GESTÃO E MAIOR AGILIDADE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

O presente instrumento tem como objetivo a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação e merenda escolar do município de Bom Jardim – PE. A partir dessa aquisição, garante-se um melhor atendimento e suporte nas demandas existentes da Secretaria.

A contratação de empresas para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação e merenda escolar do município de Bom Jardim - PE, visa alcançar várias soluções importantes para a gestão eficiente e eficaz das necessidades alimentares dos alunos, soluções esperadas:

- Fornecedor regular de alimentos frescos e de qualidade, essenciais para a saúde e o bem-estar dos estudantes.
- Manutenção da qualidade dos alimentos perecíveis através de entregas frequentes e controladas.
- Fornecedor contínuo de gêneros alimentícios para evitar interrupções na alimentação escolar, assegurando que todos os alunos recebam suas refeições diariamente.
- Aquisição de alimentos a preços competitivos através de contratos bem negociados, contribuindo para a otimização dos recursos financeiros do município.

- Redução de desperdício com entregas planejadas de acordo com o consumo real.
- Garantia de que todos os alimentos fornecidos estão em conformidade com as normas de segurança alimentar e regulamentações sanitárias.
- Fornecimento de uma variedade de alimentos, garantindo uma dieta equilibrada e nutricionalmente adequada para os estudantes.
- Implementação de um sistema de entregas parceladas que facilita o controle de estoque e a logística de distribuição dos alimentos nas escolas.
- Redução de desperdícios alimentares e otimização do uso de recursos, promovendo práticas mais sustentáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação cujo objeto compreende para Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação e merenda escolar do município de Bom Jardim - PE, deverá prover uma prestação de serviços com alta qualidade, eficácia, efetividade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, mantendo pleno funcionamento as cozinhas das escolas municipais, por um período de doze meses, dessa maneira, é crucial a contratada dispor, os seguintes benefícios:

A solução proposta é o Sistema de Registro de Preços a partir de Pregão Eletrônico, para a aquisição de gêneros alimentícios serem utilizados na confecção dos cardápios da Alimentação Escolar que atuam na rede escolar municipal de Bom Jardim-PE do ano letivo de 2025/2026, tendo em vista atender ao PNAE, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos nossos alunos.

Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, o Pregão Eletrônico mediante SRP, demonstra ser a melhor forma de satisfazer as necessidades dessa contratação até mesmo por serem itens que oscilam constantemente, e por esse motivo é possível manter os preços por um período de um ano, com alguns reequilíbrios, que são concedidos mediante alta ou baixa dos mesmos, e também por atender a demanda conforme a necessidade das unidades escolares, sem causar saldos extras, comprovadamente eficaz para os serviços de alimentação e Nutrição.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente contratação foi estimado o quantitativo baseado nos estudos acerca de cardápio para das necessidades nutricionais de acordo com faixa etária dos alunos, conforme é possível constatar na planilha a seguir.



CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AÇÚCAR CRISTAL - branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; isenta de fermentação, matéria terrosa, parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico. Embalagem de 1kg. CATMAT 603269	KG	17000
2	AMIDO DE MILHO - em pó, tipo maisena. Produto amiláceo de boa qualidade, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; dor e sabor característicos. Sendo armazenado em embalagem de caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Umidade máxima de 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e residuo mineral fixo 02%p/p. Embalagem de 500 g. CATMAT 432146	UND	6000
3	AVEIA - integral, 100% natural, EM FLOCOS FINOS, admitindo umidade máxima de 15% P/P, isento de sujidades, acondicionado em embalagem atóxica apropriada, pesando 450g. CATMAT 460502	UND	1000
4	ARROZ - subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não apresentando necessidade de lavagem para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico resistente, termo soldado, inviolado, isento de insetos ou impurezas. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagens de 1 kg. CATMAT 458908	KG	17000
5	ARROZ INTEGRAL - subgrupo integral, classe longo fino, tipo 1, não apresentando necessidade de lavagem para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico resistente, termo soldado, inviolado, isento de insetos ou impurezas. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagens de 1 kg. CATMAT 458908	KG	50
6	BISCOITO DOCE - tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado pesando 400g. CAMAT 605938	PACOTE	14000
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - sabor chocolate, leite ou coco, mantido em embalagem íntegra de 400g, na embalagem deverá constar data de fabricação e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. CATMAT 617795	PACOTE	5000
8	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado pesando 400g. CATMAT 460235	PACOTE	14000
9	CAFÉ - torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. Embalagens pesando 250 g. CATMAT 606524	PACOTE	500
10	COLORAU - em pó fino homogêneo, de 1ª qualidade, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do tipo, isento de materiais estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos sem violação, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote pesando 100 gramas. CATMAT 463937	PACOTE	8000
11	COMINHO - moído extraído de sementes de cominho, de 1ª qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos sem violação, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote pesando 100 gramas. CATMAT 463891	PACOTE	4000
12	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com	KG	4000

	polietileno. Isenta de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagens de 1 kg. CATMAT 458921		
13	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados, de fácil cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem pesando 1 kg. CATMAT 464553	KG	8000
14	FEIJÃO PRETO - tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados, de fácil cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem pesando 1 kg. CATMAT 472894	KG	6000
15	FEIJÃO SEMPRE VERDE - tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados, de fácil cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem pesando 1 kg. CATMAT 464556	KG	1000
16	FLOCOS DE MILHO - pré-cozidos, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 500 g. CATMAT479080	PACOTE	35000
17	LEITE DE COCO - natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor característicos do tipo. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Acondicionado em garrafa de plástico contendo 500 ml. CATMAT 464012	UND	5000
18	LEITE EM PÓ - integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Embalagem contendo 200 g. CATMAT 464893	UND	50000
19	LEITE EM PÓ DESNATADO - desnatado, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Embalagem contendo 200 g. CATMAT 446021	UND	50
20	MACARRÃO - vitaminado, espagete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 500 g acondicionados em fardos contendo 20 unidades. CATMAT 459002	PACOTE	30000
21	MILHO DE MUNGUNZÁ - grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 500 g. CATMAT 279262	PACOTE	5000
22	OLEO DE SOJA - características técnicas: óleo de soja 100% natural, refinado. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem pesando 900ml. CATMAT 416665	UND	6000

23	SAL IODADO - Sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem pesando 1 kg. CATMAT 461092	KG	2000
24	PROTEÍNA DE SOJA - Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar sabor de frango. Embalagem pesando 400 g. CATMAT 369027	PACOTE	5000
25	VINAGRE - 1ª qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionadas em frascos plásticos com tampa inviolável hermeticamente pesando 500 ml. CATMAT 340581	UND	4000
26	CARNE DE CHARQUE - tipo ponta de agulha, apresentando cor e cheiro característicos, com peças acondicionadas em embalagens à vácuo de no máximo 5KG com selo de identificação das mesmas e de inspeção do SIF, às quais deverão ser embaladas por caixa de papelão envolvida por plástico resistente, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF. CATMAT 447729	KG	7000
27	MARGARINA - com sal, com 60% de lipídios, zero de gordura trans, cor, sabor e odor característico. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem pesando 500 g acondicionadas em caixas contendo 12 unidades. CATMAT 616858	UND	4000
28	SARDINHA EM LATA - pescado tipo sardinha, conservado ao próprio suco com óleo comestível e sal isento de conservantes e glúten. Embalagem deve ser em lata sem amasso, deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e não estufada, sem substâncias nocivas. Validade mínima de (1) ano, com número do registro obrigatório do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF. Embalagem pesando 125 g. CATMAT 448524	LATA	50000
29	SUCO CONCENTRADO - Concentrado líquido p/refresco de fruta. Sabor variado, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, c/diluição de 1x 9, acondicionado em garrafas plásticas resistentes, com validade de 01 ano. O produto não deverá conter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, prazo de validade e lote. Embalagem pesando 500 ml. CATMAT 464757	UND	10000
30	EXTRATO DE TOMATE - Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem plástica tipo sachê, pesando 370 g. CATMAT 459678	UND	8000
31	ADOÇANTE LIQUIDO - Natural, 100% stevia. Embalagem própria de 80 ml, 100% Natural, zero Kcal, zero açúcar, zero lactose, deve conter data de fabricação validade e lote. CATMAT 436134	UND	20
32	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha integral enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados pesando 400g. CATMAT 460235	PACOTE	100
33	LEITE DE SOJA- embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de 400g, validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. CATMAT 461028	LATA	200
34	CACAU EM PÓ 100% - Contendo 100% DE CACAU. deverá ser solúvel em líquidos quentes e frios. ISENTO DE AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS, BEM COMO DE TRAÇOS DE LEITE. SEM GLÚTEN, CORANTE OU GORDURA TRANS. Apresentando informações quanto ao número do lote, informação nutricional, data de validade, dispostas diretamente na embalagem do produto Validade: mínima de 1 ano a contar da data de entrega. CATMAT 463532	UND	3000
35	CARNE BOVINA MOÍDA - Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de parasitas e larvas, isenta de cartilagem e ossos. Embalagens atóxica em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garantam a integridade do produto até o consumo, acondicionado em pacotes de 500g. Na embalagem devem conter identificação, número do registro do SIF, SIE ou SIM, data de validade. Prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. CATMAT476495	PACOTE	5000

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise e estudos com base na melhor escolha pela solução da contratação para Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação e merenda escolar do município de Bom Jardim - PE, e em consonância com as diretrizes das normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), restou estabelecido que houve a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico.

Segue planilha com valores a partir da pesquisa no <https://www.cestadeprecos.com/>:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; isenta de fermentação, matéria terrosa, parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico. Embalagem de 1kg. CATMAT 603269	KG	17000	4,96	84.320,00
2	AMIDO DE MILHO - em pó, tipo maisena. Produto amiláceo de boa qualidade, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; dor e sabor característicos. Sendo armazenado em embalagem de caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Umidade máxima de 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 02%p/p. Embalagem de 500 g. CATMAT 432146	UND	6000	5,48	32.880,00
3	AVEIA - integral, 100% natural, EM FLOCOS FINOS, admitindo umidade máxima de 15% P/P, isento de sujidades, acondicionado em embalagem atóxica apropriada, pesando 450g. CATMAT 460502	UND	1000	6,47	6.470,00
4	ARROZ - subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não apresentando necessidade de lavagem para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico resistente, termo soldado, inviolado, isento de insetos ou impurezas. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagens de 1 kg. CATMAT 458908	KG	17000	5,16	87.720,00
5	ARROZ INTEGRAL - subgrupo integral, classe longo fino, tipo 1, não apresentando necessidade de lavagem para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico resistente, termo soldado, inviolado, isento de insetos ou impurezas. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Embalagens de 1 kg. CATMAT 458908	KG	50	7,61	380,50
6	BISCOITO DOCE - tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar	PACOTE	14000	6,52	91.280,00

	e demais substâncias permitidas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado pesando 400g. CAMAT 605938				
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - sabor chocolate, leite ou coco, mantido em embalagem íntegra de 400g, na embalagem deverá constar data de fabricação e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. CATMAT 617795	PACOTE	5000	6,68	33.400,00
8	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado pesando 400g. CATMAT 460235	PACOTE	14000	7,07	98.980,00
9	CAFÉ - torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. Embalagens pesando 250 g. CATMAT 606524	PACOTE	500	12,07	6.035,00
10	COLORAU - em pó fino homogêneo, de 1ª qualidade, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do tipo, isento de materiais estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos sem violação, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote pesando 100 gramas. CATMAT 463937	PACOTE	8000	2,17	17.360,00
11	COMINHO - moído extraído de sementes de cominho, de 1ª qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos sem violação, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacote pesando 100 gramas. CATMAT 463891	PACOTE	4000	2,02	8.080,00
12	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Isenta de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagens de 1 kg. CATMAT 458921	KG	4000	7,40	29.600,00
13	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados, de fácil cozimento, constituído de grãos inteiros e	KG	8000	7,68	61.440,00

	sadios. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem pesando 1 kg. CATMAT 464553				
14	FEIJÃO PRETO - tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados, de fácil cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem pesando 1 kg. CATMAT 472894	KG	6000	9,03	54.180,00
15	FEIJÃO SEMPRE VERDE - tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados, de fácil cozimento, constituído de grãos inteiros e sadios. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem pesando 1 kg. CATMAT 464556	KG	1000	8,49	8.490,00
16	FLOCOS DE MILHO - pré-cozidos, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 500 g. CATMAT479080	PACOTE	35000	2,80	98.000,00
17	LEITE DE COCO - natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor característicos do tipo. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Acondicionado em garrafa de plástico contendo 500 ml. CATMAT 464012	UND	5000	7,70	38.500,00
18	LEITE EM PÓ - integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Embalagem contendo 200 g. CATMAT 464893	UND	50000	8,52	426.000,00
19	LEITE EM PÓ DESNATADO - desnatado, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Embalagem contendo 200 g. CATMAT 446021	UND	50	8,81	440,50
20	MACARRÃO - vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	30000	3,27	98.100,00

	Embalagem pesando 500 g acondicionados em fardos contendo 20 unidades. CATMAT 459002				
21	MILHO DE MUNGUNZÁ - grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem pesando 500 g. CATMAT 279262	PACOTE	5000	5,06	25.300,00
22	OLEO DE SOJA - características técnicas: óleo de soja 100% natural, refinado. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem pesando 900ml. CATMAT 416665	UND	6000	8,97	53.820,00
23	SAL IODADO - Sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem pesando 1 kg. CATMAT 461092	KG	2000	1,74	3.480,00
24	PROTEÍNA DE SOJA - Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar sabor de frango. Embalagem pesando 400 g. CATMAT 369027	PACOTE	5000	5,35	26.750,00
25	VINAGRE - 1ª qualidade, sabor agradável, produto acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Acondicionadas em frascos plásticos com tampa inviolável hermeticamente pesando 500 ml. CATMAT 340581	UND	4000	4,60	18.400,00
26	CARNE DE CHARQUE - tipo ponta de agulha, apresentando cor e cheiro característicos, com peças acondicionadas em embalagens à vácuo de no máximo 5KG com selo de identificação das mesmas e de inspeção do SIF, às quais deverão ser embaladas por caixa de papelão envolvida por plástico resistente, contendo identificação da peça, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, dizeres de rotulagem, registro no M. A. e selo de inspeção do SIF. CATMAT 447729	KG	7000	35,91	251.370,00
27	MARGARINA - com sal, com 60% de lipídios, zero de gordura trans, cor, sabor e odor característico. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem pesando 500 g acondicionados em caixas contendo 12 unidades. CATMAT 616858	UND	4000	6,83	27.320,00
28	SARDINHA EM LATA - pescado tipo sardinha, conservado ao próprio suco com óleo comestível e sal isento de conservantes e glúten. Embalagem deve ser em lata sem amasso, deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e não estufada, sem substâncias nocivas. Validade mínima de (1) ano, com número do registro obrigatório do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF. Embalagem pesando 125 g. CATMAT 448524	LATA	50000	6,16	308.000,00
29	SUCO CONCENTRADO - Concentrado líquido p/refresco de fruta. Sabor variado, contendo suco concentrado natural da fruta e aroma natural da fruta, sem necessidade de refrigeração antes de aberto, c/diluição de 1x 9, acondicionado em garrafas plásticas resistentes, com	UND	10000	8,86	88.600,00

	validade de 01 ano. O produto não deverá conter corantes, deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Rótulo com informação nutricional de acordo com a porção especificada, dados do fabricante, prazo de validade e lote. Embalagem pesando 500 ml. CATMAT 464757				
30	EXTRATO DE TOMATE - Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem plástica tipo sachê, pesando 370 g. CATMAT 459678	UND	8000	3,99	31.920,00
31	ADOÇANTE LIQUIDO - Natural, 100% stevia. Embalagem própria de 80 ml, 100% Natural, zero Kcal, zero açúcar, zero lactose, deve conter data de fabricação validade e lote. CATMAT 436134	UND	20	10,87	217,40
32	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha integral enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados pesando 400g. CATMAT 460235	PACOTE	100	6,37	637,00
33	LEITE DE SOJA- embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de 400g, validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. CATMAT 461028	LATA	200	12,92	2.584,00
34	CACAU EM PÓ 100% - Contendo 100% DE CACAU. deverá ser solúvel em líquidos quentes e frios. ISENTO DE AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS, BEM COMO DE TRAÇOS DE LEITE. SEM GLÚTEN, CORANTE OU GORDURA TRANS. Apresentando informações quanto ao número do lote, informação nutricional, data de validade, dispostas diretamente na embalagem do produto Validade: mínima de 1 ano a contar da data de entrega. CATMAT 463532	UND	3000	16,64	49.920,00
35	CARNE BOVINA MOÍDA - Cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de parasitas e larvas, isenta de cartilagem e ossos. Embalagens atóxica em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garantam a integridade do produto até o consumo, acondicionado em pacotes de 500g. Na embalagem devem conter identificação, número do registro do SIF, SIE ou SIM, data de validade. Prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. CATMAT476495	PACOTE	5000	32,48	162.400,00
				Total	2.332.374,40

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A ENTREGA/EXECUÇÃO poderá ser parcelada à medida em que forem surgindo necessidades de pedidos com base nos controles de estoques a serem efetuados pelas demandantes. Há que se verificar a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, prezando pela economicidade, preservando o gasto público mensal.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei 14.133/21 e Súmula nº 247 do TCU, no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que está em elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das necessidades da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Benefícios diretos:

- a) Garantia de disponibilização de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.
- b) Observar uma elevação direta na produtividade e no desempenho acadêmico dos alunos devido ao estado adequado de alimentação.



c) Contribuir diretamente para a saúde física e mental contínua dos alunos por meio da presença regular de merenda escolar.

d) Obter uma diminuição direta no consumo de alimentos diversos, promovendo hábitos alimentares mais saudáveis.

e) Estabelecer um ambiente escolar diretamente associado à saúde e ao bem-estar dos alunos.

f) Beneficiar os alunos carentes que adentram à rede Municipal de Ensino que na maioria dos casos, dependem da alimentação escolar para complemento da alimentação diária.

Benefícios Indiretos:

a) Alcançar um aumento indireto na satisfação dos alunos da rede municipal, refletindo positivamente nos estudos.

b) Incentivar indiretamente a adoção de hábitos alimentares mais saudáveis, refletindo-se na escolha consciente dos alimentos que são consumidos nas unidades escolares por opções de consumo mais saudáveis.

c) Contribuir indiretamente para a formação de uma cultura organizacional positiva, onde o cuidado com a saúde e o bem-estar é valorizado.

d) Observar uma diminuição indireta nas taxas de abstenção e evasão escolar.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades” (art. 2º, §1º).

Não há previsão de nenhum impacto ambiental.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade Ambiental de produção dos seus itens e descarte.

15.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o supracitado, a equipe Técnica da Secretaria de Educação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação e merenda escolar do município de Bom Jardim – PE, estando de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em vigor.

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM



8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.

Maria Agnes Araújo Lins
Nutricionista Escolar
CRN-6:34035

Elida Karen Mendes de Sousa
Coord. Exec Adm e Processamento



ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

ÓRGÃO

(Processo nº 00004/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

A Secretaria de Educação do Bom Jardim por intermédio do(a) Fundo Municipal de Educação (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de De De 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação e merenda escolar do município de Bom Jardim - PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos contratado, conforme tabela abaixo:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição de gêneros alimentícios para merenda é de suma importância para vivência escolar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo de entrega dos bens é de **08 (oito) dias corridos**, contados da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da autoridade competente.

3.3. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado, conforme disposto na Portaria nº 073 de 16 de janeiro de 2025.

3.4. CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO:

- 3.4.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- 3.4.2. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- 3.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- 3.4.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- 3.4.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- 3.4.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- 3.4.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- 3.4.8. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- 3.4.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:

- 3.5.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 3.5.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 3.5.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.5.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- 3.5.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- 3.5.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 3.5.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- 3.5.8. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.…… (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim

Órgão orçamentário: 17000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim

Unidade orçamentária: 17001 - Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 1201 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ação: 2.103 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Despesa 1324 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001 - 1.500.1001

Despesa 1325 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 109 - PNAE - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - STN - 1.552.000

Despesa 1326 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 107 - Recursos do Salário Educação - STN - 1.550.0000 - 1.550.0000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Bom Jardim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº De De De 202..., publicada no De De De, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no De/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação e merenda escolar do município de Bom Jardim - PE, especificado(s) no(s) item(ns)..... Do Termo de Referência, anexo Do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Do TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 00004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação e merenda escolar do município de Bom Jardim – PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

....., CNPJ NºDeclara que:

- I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- III. Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada;
- IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
() Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

.....

RESPONSÁVEL